

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**PROCURADORIA**
PORTARIA Nº. 242/2024/CIMCERO**PORTARIA Nº. 242/2024/CIMCERO***Dispõe sobre retificação da Portaria nº 128/2024.*

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;

Considerando erro material cometido na Portaria nº 128/2024/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 128/2024 CIMCERO do dia 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia n. 3709, de 19 de abril de 2024, nos seguintes termos:

Onde se Lê: Nomear **Maria Aparecida de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº. 289.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade RG sob nº. 3xxxx7 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Secretária Executivado** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Leia-se: Nomear **Maria Aparecida de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº. 289.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade RG sob nº. 3xxxx7 SESDC/RO, para ocupar a Função Gratificada do cargo de **Secretária Executiva** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024.

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente do CIMCERO

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador:A38AEBD7**ESTADO DE RONDÔNIA**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32

CONTRATADO: EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia do CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R\$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 18 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:007A09E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.206/2023, decorrente de Pregão nº 76/2023 de REGISTRO DE PREÇO, com finalidade de Contratação de Empresa que presta serviço de Auto Fossa, empresa especializada que atenda todas as UBSs Urbanas, prédio sede e demais imóveis vinculados à gestão desta Secretaria de Saúde.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.478.546/0001-79, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 2250, CENTRO, NOVO HORIZONTE CACOAL-RO neste ato representada por ROBSON SOUZA DA SILVA, portador do RG nº 000857535, portador do CPF sob nº 794.842.392-34, acordam por meio deste o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 18/07/2025, na importância de R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais) com finalidade de Aditivo de 25%. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS** As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ: 11.478.546/0001-79
Contratada

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9D66B851

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 116/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	964/2024
b) Licitação Nº :	116/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde,

objetivando atender a paciente Ane Gabriele Silva de Souza, CPF 054.826.032-02, com tutela de urgência, conforme Necessidade da mesma, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II da lei 14.133 de 2021.

Fornecedor: CR TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.307.414/0001-33
Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:81A4177E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 93/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 93/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 151/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Referente a Contratação de Empresa para fornecimento e entrega de Tubo de Concreto Armado CA 2 – D = 0,80m e CA 2 – D = 0,60m, município de Alto Alegre dos Parecis/RO. **Processo Administrativo Nº ID: 96.DB3 - 0001352.02.07-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. DATA da disputa 23/07/2024 as 09:00 de Brasília.** A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 151/2024

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:C3B0AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINARIA Nº 1.895/2024 - ERRATA

LEI ORDINARIA Nº 1.895/2024 – ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

A Lei Ordinária nº 1.895/2024, de 17 de julho ID: F1F.FE5, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2024. Edição 3772. POR ALTERAÇÃO DE**

DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º.

UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNC. PROG.	26.7820013.1XXX	

SE LÊ:

Art. 1º.

UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
FUNC. PROG.	26.7820012.1XXX	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE JULHO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:54595C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 220/2024 - ERRATA.

DECRETO Nº. 220/2024 - ERRATA.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.895/2024 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 220/2024, 17 de julho ID: F21.FA7, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.895/2024, de 17 de julho ID: F1F.FE5, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2024. Edição 3772, POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
	Funcional Programática
	02.07.00
	26.782 0013 1148

SE LÊ:

Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
	Funcional Programática
	02.06.00
	26.782 0012 1148

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE JULHO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AEB06998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023

OBJETO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (acréscimo-Gasolina e supressão-Diesel), conforme mostra a tabela abaixo:

A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	UND	Descrição	Valor reajustado
01	litro	GASOLINA (acréscimo do valor do litro)	R\$ 6,69
02	litro	DIESEL COMUM (supressão do valor do litro)	R\$ 6,52
03	litro	DIESEL S-10 (supressão do valor do litro)	R\$ 6,66

Alto Paraíso, 18 de março de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8035253E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 133/2024. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR: R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)

. Alvorada do Oeste, 18 de Julho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:71AD9451

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 11/2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 11

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO: o teor do ofício nº 2271/2024 que comunica o retorno ao Órgão de origem a servidora CLEONICE MOURA DA SILVA;

CONSIDERANDO: Requerimento de Licença para Atividade Política, protocolado junto a Assembleia Legislativa órgão o qual a servidora encontrava-se cedida.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico nº 0238582/2024-ALE/ADV-GERAL/ADV-VEIGA.

CONSIDERANDO: Publicação do Ato nº 26/2024-SUP-RH/-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO de Desincompatibilização Política no DO-e-ALE/RO Nº122 de 08/07/2024 da referida Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a Desincompatibilização Política da Servidora Cleonice Moura da Silva, no Cargo de Professora, cadastro 1565, pertencente ao quadro efetivo deste Município.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 05 de julho de 2024.

Alvorada do Oeste, 17 de julho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ACA418EB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 12/2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 12

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO: o teor do ofício nº 2266/2024 que comunica o retorno ao Órgão de origem o servidor CARLOS EDUARDO FABRIS;

CONSIDERANDO: Requerimento de Licença para Atividade Política, protocolado junto a Assembleia Legislativa órgão o qual o servidor encontrava-se cedido.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico nº 0241812/2024-ALE/ADV-GERAL/ADV-BORGES.

CONSIDERANDO: Publicação do Ato nº 29/2024-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO de Desincompatibilização Política no DO-e-ALE/RO Nº122 de 08/07/2024 do referido Servidor.

CONSIDERANDO: O ato de Exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, publicado no DO-e-ALE/RO nº 118 de 02/07/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a Desincompatibilização Política do Servidor Carlos Eduardo Fabris, no Cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro 1966, pertencente ao quadro efetivo deste Município.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 05 de julho de 2024.

Alvorada do Oeste, 17 de julho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E475203F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 081 DE 18 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 058/GAB/2022, ALTERANDO-SE E NOMEANDO-SE NOVO MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOa solicitação constante no memorando de n. 231/SEMED/2024, expedido em 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDOainda, a necessidade de substituição do membro Eugênio Barbosa dos Santos, em razão de seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado em substituição ao servidor EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS (matrícula 1708), a servidora **ELIANE MUNIZ SOUTO**, inscrita na matrícula 3418, na qualidade de membro titular, representante do Poder Executivo.

Art. 4º.As demais disposições contidas no Decreto Municipal 058/GAB/2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de julho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7444737E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº79/PGM/2024

DECRETO 79/PGM/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 59, DE 16 DE MAIO DE 2024, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, Exmo. **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando o teor do Ofício nº 17/SINDSERMA/2024, de 04 de junho de 2024, o qual solicita a substituição de membro da Comissão, porém não houve indicação de novo membro até o presente momento, assim, a substituição do membro indicado somente será realizada após a indicação de novo membro.

Considerando o Requerimento da servidora Roselaine Regina Egido Silva, e a indicação do servidor para compor a Comissão pelo SAAE, resta necessário a sua substituição.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, alterando-se a composição descrita no art. 1º do Decreto nº 59/2024, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

I. Presidente - NILTON PINTO DE ALMEIDA, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Alvorada d'Oeste-RO – OAB-RO;

II. Membro - JOSE BATISTA DE SOUZA, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste-RO – SINDSERMA;

III. Membro - UILLIANS IZAQUIEL MONTALVÃO DE LARA, representante do Poder Legislativo Municipal;

IV. Membro - ALMIR MOREIRA DA SILVA, representante do Poder Executivo Municipal;

V. Membro - RAONE DE SOUZA SIQUEIRA - representante das Autarquias Municipais, SAAE e IMPRES.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE**

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:05529CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877/2023

Contrato n.º 013/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: CLAUDIA VALERIO PESSOA

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.

Data: 09/07/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante

CLAUDIA VALERIO PESSOA - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2A361DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021

Contrato n.º 0164/2022

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora de transporte escolar, com carga horário de 40 horas semanais, à Secretaria Municipal de Educação.

Data: 16/07/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante

JOSELIA ALVES COSTA – Secretaria Municipal de Educação

KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E2FA3A00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Extrato ao 3º aditivo de prazo

CONTRATO N.º: 032/2021/SEMAF

PROCESSO N.º: 875-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ISOPRO TELECOM LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.

EMPENHO: 1083

DATA: 16/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante

ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretária Municipal de Administração e Fazenda - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D3E04CFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Extrato ao 3º aditivo de prazo

CONTRATO N.º: 034/2021

PROCESSO N.º: 875-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ISOPRO TELECOM LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.

EMPENHO: 1083

DATA: 16/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante

ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES

LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretária Municipal de Agricultura - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1EE85906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

Extrato ao 1º aditivo de prazo

CONTRATO N.º: 040/2023

PROCESSO N.º: 300-1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução do **CONTRATO 040/2023**, por 12 meses, conforme dispõe o art.57 e seguintes da lei 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

DATA:18/06/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO— **Prefeito Municipal – Contratante**
CRIATTO PUBLICIDADE LTDA – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:115AF721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/AMR/2024

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

2) JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8-17369/2024

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.

Gestora do Contrato

Ariquemes-RO, 1º de julho de 2024.

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:B3C0EA91

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 09/AMR/2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-17369/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matrícula nº 18, para exercer a função de **Gestora e Fiscal** do Contrato nº 06/2024 que entre si celebram **Agência Municipal de Regulação** e a empresa **Janeri e Janeri Distribuidora LTDA -CNPJ: 14.983.730/0001-64**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 18 de julho 2024

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:4DFAFAC0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/AMR/2024

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

2) ANDRADE & DEZANI LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais);

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.369/2024

MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA.

Gestor Do Contrato

Ariquemes-RO, 1º de julho de 2024.

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:10DC3023

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 10/AMR/2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-17369/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34-1, para exercer a função de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 07/2024 que entre si celebram **Agência Municipal de Regulação** e a empresa **Andrade e Dezani LTDA - CNPJ: 11.110/0001-45**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 18 de julho 2024

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:94726BDB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PROCESSO: 9188/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 31/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 9188/2023

Termo de Fomento nº 31/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO Prestação de contas de repasse de 16/04/2024 (ID 2304410) apresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E**

CULTURAL OLE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, do Termo de Fomento 31 de 02/05/2023 (ID 1565985) firmado entre as partes, paracobertura de despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, mais especificamente no Bairro São Luiz, conforme Plano de Trabalho ID 1526577.

No valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) referente a emenda nº 526/2022 da vereador Natanael E. Pereira de Lima.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 31/01/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes, proveniente de emenda parlamentar 526/2022 da vereador Natanael E. Pereira de Lima; Fielmente cumprido visto conforme documentos de prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme prestações em anexo nos IDs (ID 1687626) (ID 1757368) (ID 1808829) (ID 1873737) (ID 1964487) (ID 2057804) (ID 2057820) e (ID 2526847);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO-a Comissão de monitoramento e avaliação, estiveram no local das atividades e constataram durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas previstas no projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos (ID 1687626) (ID 1757368) (ID 1808829) (ID 1873737) (ID 1964487) (ID 2057804) (ID 2057820) e (ID 2526847).

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº9188/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº31/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 17 de julho de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador: B587A001

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PROCESSO: 8607/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 30/2023 FUNCET**

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

**Processo: 8607/2023
Termo de Fomento nº 30/2023**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação das Prestações de contas de repasse deapresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, do Termo de Fomento 30 de 02/05/2023 (ID 1565640) firmado entre as partes, paracobertura de despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Plano de Trabalho ID 1513429.

No valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais) referente a emenda nº 521/2022 da vereador Tiago Viola.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 31/01/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes, proveniente de emenda parlamentar 521/2022 da vereador Tiago Viola; Fielmente cumprido visto conforme documentos de prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme prestações em anexo nos IDs (ID 1687009) (ID 1755938) (ID 1808847) (ID 1867595) (ID 1964516) (ID 2057884) (ID 205795) e (ID 2526907);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -a Comissão de monitoramento e avaliação, estiveram no local das atividades e constataram durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas previstas no projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos IDs (ID 1687009) (ID 1755938) (ID 1808847) (ID 1867595) (ID 1964516) (ID 2057884) (ID 205795) e (ID 2526907).

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº8607/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº30/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 17 de julho de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador: 01CFBA29

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.915/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arbitragem Esportiva

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.412,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais).

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Souza Batista

FISCAL DO CONTRATO: Telma Pereira da Silva Ferreira

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Interveniente

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:1D652F56

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PROCESSO: 11908/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 43/2023 FUNCET**

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Processo: 11908/2023

Termo de Fomento nº 43/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO 1ª parte prestação de contas Fomento 43/2023 de 23/01/2024 (ID 2102707) e ANEXO 2ª parte da prestação de contas de 23/01/2024 (ID 2102709) apresentado pela ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO- CNPJ n.º 11.554.928/0001-34, do Termo de Fomento 43 de 18/05/2023 (ID 1605080) firmado entre as partes, para realização do projeto CAPEONATO RONDONIENSE DE MOTOCROSS/2023, com objetivo de incentivar atividades esportivas para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari, para participação de 120 (cento e vinte) veículos/motos, conforme detalhado no Projeto de ID 1596476. Aprovação da Comissão de Seleção ID 1596750.

No valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil Reais).

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 26/10/2023, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Repasse financeiro para custear despesas do projeto CAPEONATO RONDONIENSE DE MOTOCROSS/2023, com objetivo de incentivar atividades esportivas para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari, para participação de 120 (cento e vinte) veículos/motos, conforme detalhado no Projeto de ID 1596476. Aprovação da Comissão de Seleção ID 1596750.

Fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme Termo de Fomento 43 de 18/05/2023 (ID 1605080) Plano de Trabalho Atual ARITRILHA de 16/05/2023 (ID 1596476);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação Diego Aparecido dos Santos Lima, esteve local de realização do evento durante a realização das

etapas do motocross, constatou que a associação seguiu com a execução conforme Plano de Trabalho (ID 1596476).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** a Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº 11908/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº 43/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, C.N.P.J: 11.554.928/0001-34, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 18 de julho de 2024

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:314C648A

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PROCESSO: 5440/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 016/2023 FUNCET**

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Processo: 5440/2023

Termo de Fomento nº 016/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação das Prestações de contas de repasse apresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, do Termo de Fomento 16 de 10/03/2023 (ID 1459474) firmado entre as partes, para cobertura de despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Anexo novo projeto "Esporte para todos". para aditivo de 26/12/2022 (ID 1321744).

No valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a emenda nº495/21 do vereador CHICO PINHEIRO.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 22/01/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Custear despesas com contratação de Coordenador de esportes, Instrutor, realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, para atendimento de 200 crianças e adolescentes, proveniente de emenda parlamentar 495/21 do vereador CHICO PINHEIRO; Fielmente cumprido visto conforme documentos de prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme prestações em anexo nos IDs (ID 1564605) (ID 1651973) (ID 1679413) (ID 1772711) (ID 1808849) (ID 1873740) (ID 1974578) (ID 1974631) (ID 2057715) e (ID 2531230);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO-a Comissão de monitoramento e avaliação, estiveram no local das atividades e constataram durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas previstas no projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos, estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos IDs (ID 1564605) (ID 1651973) (ID 1679413) (ID 1772711) (ID 1808849) (ID 1873740) (ID 1974578) (ID 1974631) (ID 2057715) e (ID 2531230)

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº5440/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº016/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA sem ressalvas** a prestação de contas/relatório apresentado pelo **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.443/0001-85, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 18 de julho de 2024

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:4D129217

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.870, ARIQUEMES 16 DE JULHO DE
2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE
A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO
PLURIANUAL ESTABELECIDO PELA LEI 2.590 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021."**

**LEI MUNICIPAL Nº2.870, ARIQUEMES 16 DE JULHO DE
2.024.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL ESTABELECIDO PELA LEI 2.590 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual para o período2022/2025, Lei Municipal nº2.590de 10 de Dezembro de 2021, com a alteração e inclusão do Programa Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que tratará exclusivamente da política de atendimento ao idoso.

Art. 2ºFicam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação em favor do Fundo Municipal do Idoso no valor de R\$ 40.000,00 visando a cobertura orçamentária do descrito no art. 1ºdesta Lei.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizado a anulação de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4ºFica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Art.5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE PROJETO DE LEI Nº 3548/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL,** em 17/07/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site**transparencia.ariquemes.ro.gov.br,** informando o **ID2525111e** o código verificador**AA48D69A.**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2024 14:22
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	17/07/2024 12:07
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	17/07/2024 12:08
4	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	18/07/2024 07:54

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO ANEXO - PROGRAMA PROTEÇÃO AO IDOSO	15/04/2024	2300130

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45233A39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.228, DE 12 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.**

DECRETO Nº 21.228, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-18205/2024.

ConsiderandoMemorando 30 de 12/07/2024 (ID 2516297), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica cedido oServidorPúblicoMunicipal Marconi Edison Bezerra Santana, matrícula nº 70432,pertencente ao quadro de servidoresesefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda cidade de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/8/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2517066e** e o código verificador **DA029869**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/07/2024 10:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	17/07/2024 07:40
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	17/07/2024 07:41
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:04
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEBEE2CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.229, DE 15 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA
SERVIDORA SIRLANE DA SILVA LINHARES DE
FIGUEREDO.**

DECRETO Nº 21.229, DE 15 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO
AOCARGO DA SERVIDORA SIRLANE DA SILVA
LINHARES DE FIGUEREDO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho Integrado 5 de 15/07/2024 (ID 2518983), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, ao cargo de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2521014e** e o código verificador **3E28376C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/07/2024 10:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	17/07/2024 07:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:10

		**	
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1C8FBDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.231, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRIANE BATISTA
FEITOZA**

DECRETO Nº 21.231, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MEIRIANE BATISTA FEITOZA*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17801/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 10 de 15/07/2024 (ID 2519030).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Meiriane Batista Feitoza, admitida em 8/8/2006, matrícula nº 43.745-1, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2024 a 30/8/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2523129e** e o código verificador **4D83721F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/07/2024 10:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	16/07/2024 11:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/07/2024 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CB7DB58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.232, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.**

DECRETO Nº 21.232, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18681/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme o Despacho Integrado 5 de 15/07/2024 (ID 2518932).

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Rosimere Luciene Ferreira, admitida em 3/2/2009, matrícula de nº 73261, ocupante no cargo/função de PROFESSOR 40 H NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2523337** e o código verificador **9D58D15C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2024 10:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/07/2024 11:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/07/2024 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/07/2024 09:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4625EF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.233, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 21.233, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Sancionatório nº 1-13619/2023**DECRETA:**

Art. 1º Suspende a empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.254.583/0001-05, localizada na Avenida Conego Batista Campos, S/N, bairro Vila dos Cabanos, em Barcarena/PA, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 9/7/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2524823** e o código verificador **4951000C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/07/2024 10:44
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/07/2024 12:05
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/07/2024 07:43
4	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA	***.588.772-**	18/07/2024 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7B6D5B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 618, DE 12 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 618, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-9579/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 254/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA**.

Gestor do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/07/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2517904e** e o código verificador **AF739CF1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/07/2024 11:40
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	15/07/2024 14:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E00FD6C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 620, DE 15 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL
SETORIAL.

PORTARIA Nº 620, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL
SETORIAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-8283/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Fiscal setorial nas unidades de saúde do Contrato nº 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Centro Especialidades Odontológica - CEO
Bruna Siqueira da Silva
Cleonaldo Luiz dos Santos

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 02
Karoline de Lima Stopazzoli
Elsa Maria Silva M. Mariano

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 05
Aparecida Pereira Gonçalves
Shirle Caetano David

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 06
Luandre Rafael Da Silva
Márcia Soares Medeiros

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 09
Adriana Alves Da Paixão Oliveira
Marieta de matos Castelo Cena

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 10
Tânia Silva Souza Mendes

Adeane Santos de Lima

Unidade Básica De Saúde - UBS Setor 25
Jorge Ubirajara Rodrigues
Dionê Martins França

Unidade Básica De Saúde - UBS Jardim Alvorada
Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini
Mara Silvia da Silva Machado

Unidade Básica De Saúde - UBS Monte Cristo
Valéria Martinelli Cartaxo
Jozane Silva Lima

Unidade Básica De Saúde - UBS Marechal
Maria Do Socorro Gomes De Souza
Franciele Oliveira Fernandes

Unidade Básica De Saúde - Pacs
Luana Rodrigues Novaes De Souza

Unidade Básica De Saúde - UBS Zona Sul
Marlene Pereira Moreira
Úrsula Ingrid Braga Pacífico

Unidade Básica De Saúde - UBS Garimpo
Thais Oliveira Da Silva
Orlando Luíz Ortega

Hospital Municipal De Ariquemes - HMA e Centro De Parto Normal - CPN
Roney Vanjura Borille
Maria Ivanir De Oliveira Dias
Rayanne Carrara Nunes
Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa

Unidade de Terapia Intensiva - UTI
Halina Lavrati Follador Oliveira
Gesilaine Borges De Araujo

Unidade De Pronto Atendimento - UPA
Wanderly Carvalho Da Silva e Silva
Sandra Pimentel Ferreira Guerin
Renan Pereira Da Silva
Dario Messias De Souza

Hospital Materno Infantil - HMI
Vanusa Pontes da Silva
Dieila Nayara Campos de Mello
Magna Sueli Campos Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/07/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2520033e** e o código verificador **AA0973A5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/07/2024 11:43
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	15/07/2024 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:177570DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 622, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 622, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-7919/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 241/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA.

Cleuze Fatima De Souza Silva
Gestor de Contrato

Ingrid Ferreira De Miranda
Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 16/07/2024 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2522913** e o código verificador **F11F90FE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/07/2024 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD5CB466

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 623, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 623, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-7919/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 257/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA.

Cleuze Fatima De Souza Silva
Gestor de Contrato

Ingrid Ferreira De Miranda
Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 16/07/2024 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2523498** e o código verificador **79379434**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/07/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A43CDBE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 624, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 624, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-7919/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 259/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa DL SAUDE LTDA.

Cleuze Fatima De Souza Silva
Gestor de Contrato

Ingrid Ferreira De Miranda
Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 16/07/2024 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2523679e o código verificador8100404A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/07/2024 12:18

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30FF5411

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 626, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 626, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18640/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 258/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/07/2024 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2524050e o código verificador8D94D59A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	17/07/2024 07:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81237E08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 627, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 627, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-28567/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI.

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato: Rogerio Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 16/07/2024 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2524202e o código verificador876BAC24.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/07/2024 12:18
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	17/07/2024 07:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:530AE54C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 628, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 628, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-18915/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Souza Batista e Telma Pereira da Silva Ferreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 262/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 17/07/2024 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2526237e** e o código verificador **15C73576**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	***.797.492- **	17/07/2024 09:05

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: DCE8B97F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 629, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 629, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-5870/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 261/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS.

Gestora do Contrato

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato

Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 17/07/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2526297e** e o código verificador **34E60AB2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	17/07/2024 09:47

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: BBA92B53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 630, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 630, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-18165/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 263/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.

Gestor do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2526698e o código verificador C1E066FA.

Cientes				
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***213.412-**	18/07/2024 08:00	
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 09:01	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31973937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 631, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 631, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-18280/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 264/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

Clebiane Motta Pinheiro
Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy
Suplente de Gestor do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner
Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2527087e o código verificador 148C5851.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***969.802-**	17/07/2024 14:21
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***213.412-**	18/07/2024 07:58
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***364.722-**	18/07/2024 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EAC822B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 632, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 632, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-18322/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 266/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2527177e o código verificador BEE9BAE0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***969.802-**	17/07/2024 14:22
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***213.412-**	18/07/2024 07:58
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***364.722-**	18/07/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F397D9E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 633, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 633, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-18448/2024

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 267/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2527608**e o código verificador**D113A801**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/07/2024 10:41
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 11:16
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82DB88DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 634, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 634, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-18826/2024

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 265/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação e a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2527852**e o código verificador**32820178**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4A160D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 635, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 635, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-18474/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 268/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2527896e** o código verificador **738FA03F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/07/2024 10:41
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 11:18
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 11:35

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 67C78C1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 636, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 636, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18620/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 270/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Gestor do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2527999e** e o código verificador **C3ABCDEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/07/2024 10:41
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 11:18
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 12:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 622EB0A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 637, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 637, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18424/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 269/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **RR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**.

Gestor do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2528147e** e o código verificador **FBC3E431**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	17/07/2024 14:23
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 07:58
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 11:05

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 5888DF6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 638, DE 17 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 638, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-18545/2024**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 271/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**Gestor do Contrato**

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2528422e** e o código verificador **023968E5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	17/07/2024 14:24
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/07/2024 07:58
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/07/2024 12:17

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 3EEBB8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 640, DE 18 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 640, DE 18 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-17946/2024**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores públicos Daiane Coimbra de Mendonça e Rosinalda Maria da Silva, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 275/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2024, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/07/2024 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2530812e** e o código verificador **7699182D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	18/07/2024 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7B3DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.640/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 15.351.990/0001-80

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato

Neidair Mazine de Lima

Ariquemmes/RO, 16 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:665AF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 94/2024

Termo de Fomento nº94/2024
Processo nº 16.724/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. FOPAG.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemmes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **30.984.161/0001-28** representada pela pessoa da Sra. **SANDRA MÁRCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ENTIDADE AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemmes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, nº 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr. **Paulo César Feliciani**, brasileiro, portador do RG nº28.2043718 SSP/SPe do CPF nº051.230.058-54 residente e domiciliado a Av. Machadinho, nº 3525-AI, Condomínio Duque de Caxias, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes

Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº16.724/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

-Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho em (03 anexos) visando obter recursos para custear manutenção do quadro técnico de profissionais e pessoal de apoio, conforme relacionado atender a demanda de 293pacientes de Ariquemmes e Região Vale do Jamari, de 0 a 40 anos. ID 2453564/2453691.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal

de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$212.000,00** (duzentos e doze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

2 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.367.0029.3023.0000 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

33.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS

001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- Valor R\$ 212.000,00 Prazo (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 83.272-3ID 2453564** vinculada a este instrumento.

4.2 – É Facultativo a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremunerada instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto doteremo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de julho de 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador: 191AAFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2024

Termo de Fomento nº 98/2024

Processo nº 17.436/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional,

nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da Secretária Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, e a **APP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umarama, nº 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº 401.837 SSP/RO e CPF nº 387.061.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 17.436/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para aquisição de 08 aparelho de TV de atividades pedagógicas, **uma Geladeira para conservação de alimentos**. ID 2465845.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**

020701 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

12.365.0030.3019.0000 - **PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**

44.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**

0000 - **Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**

3 - **DESPESAS CORRENTES**

001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 76.266-0ID2321228**.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 10 de julho até 10 de dezembro de 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas

pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:12484951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.280/2024

PARTES:

- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 236/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.549,00 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:DF6DE99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024

Termo de Fomento nº101/2024
Processo nº 17.456/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a **AAPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umarama, nº 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nº401.837SSP/RO

e CPF nº387.061.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.456/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para aquisição de 01 aparelho de Ar Condicionado, **02 liquidificadores industriais de 15 litros para a cozinha e 01 liquidificador 2 litros para o lactário.** ID 24733265.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**

020701 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

12.365.0030.3019.0000 - **PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**

44.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**

0000 - **Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**

3 - **DESPESAS CORRENTES**

001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 76.265-2 ID 2473326.**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 11 de julho até 11 de dezembro de 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:66CA65D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO DECRETO Nº 21144/2024

A **Prefeita do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de correção de erro material quanto à Fonte de Recurso detalhada no Decreto 21144 de 20/06/2024 (ID 2456589);

RETIFICA:

Onde se lê:

Fonte: 1.600.3110 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Leia-se:

Fonte: 1.601.3110 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2527674e** e o código verificador **FE43ACF5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59D332FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 18/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE JULHO DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.

**PORTARIA Nº 18/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE
JULHO DE 2024.**

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 47/SEMPOG/PPP/PMA/2024 (ID 2519503) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Acusatória n. 20821/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC n. 20821/2023, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº 12/2024/CORREGEDORA/PMA, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 18/07/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:7BBFB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5870/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 28.758.882/0001-78

OBJETO: Contratação de registro de preço para eventual e futura aquisição de reagentes para diagnóstico (Exames bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B5379A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/PGM/2024

Processo Administrativo nº 7919/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDACNPJ: 05.782.693/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:926407F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/PGM/2024

Processo Administrativo nº 7919/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDACNPJ: 05.743.125/0001-25

OBJETO: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4407BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/PGM/2024

Processo Administrativo nº 7919/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DL SAUDE LTDACNPJ: 63.796.718/0001-56

OBJETO: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:6AE9CC4E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2024/CPLMS PROCESSO
Nº 1941/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) trator agrícola, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h:30min do dia 21 de agosto de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 18 de julho de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Damares Cruz Aiorfe

Código Identificador:37667315**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1800/24**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 90041/2024 - Processo Administrativo nº 1800.28.13/2024/SEMMAS, objeto: (aquisição de material de consumo para cercamento da aérea de transbordo)**, de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

- **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 27.518.373/0001-05** a proposta no valor de R\$ 28.214,23 (vinte e oito mil, duzentos e catorze reais e vinte e três centavos).

Buritis-RO, 17 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:616C8CB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Aplica pena de suspensão e advertência ao servidor público ROMERO VIEIRA VASCONCELOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com

ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância – 0002792.8804-2023 instaurado em desfavor do servidor Romero Vieira Vasconcelos;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor Romero Vieira Vasconcelos, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a aplicação da penalidade de “SUSPENSÃO” por 90 (noventa) dias e “ADVERTÊNCIA” nos termos previstos nos incisos II, III e IX do art. 100, nos termos do inciso I do artigo 110, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97.

Parágrafo Único: A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97, conforme necessidade e conveniência da Secretária Municipal da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na ficha funcional do servidor público.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:FA154C73**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2009-24**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Inexigibilidade nº57/2024/SLC, Processo Administrativo nº 2009.29.12-2024/SEMAST objeto: (Custeio de Taxas de Inscrição para o Curso “Praticando a Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos”)**, em favor da empresa:

CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS, CNPJ. 10.176.098/0001-96, a proposta no valor de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Buritis-RO, 18 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:B7FFDF63**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe exoneração de Jose Lucas De Alvarenga Cruz e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Jose Lucas De Alvarenga Cruz** do cargo de **Coordenador de Gestão de Contratos e Procedimentos Judiciais e Extras Judiciais – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:31E9BDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Gessica Felizardo de Deus e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Gessica Felizardo de Deus** no cargo de **Coordenadora de Gestão de Contratos e Procedimentos Judiciais e Extras Judiciais – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AF1BB0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de GESSICA FELIZARDO DE DEUS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exoneração de **GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS**, do cargo de **Controladora Interna do INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de Julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2442802A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 093/2024-
CONVOCADO(A)S: SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 093/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como a desistência da candidata MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA (11ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

36	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	CLASSIFICADO	35,00	12º
----	--------------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 18 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:9421385B

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 094/2024- CONVOCADO(A)S: SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 094/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como a desistência da candidata ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA (12ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

46	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	35,00	13º
----	------------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos

pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 18 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5E4DC4EA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 095/2024-PROFESSOR
NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 095/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora APARECIDA SOUZA VIEIRA, considerando a desistência da candidata JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO(26ª), convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
183	ANGÉLICA LINHARES	LIMA 27/05/1992	Classificado	65	27º

Cabixi, 18 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5BA44EEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 096/2024-
CONVOCADO(A)S: PROFESSORA 24 HS - CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 096/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Neide Siqueira Machado, considerando o pedido constante no memorando nº 401/SEMEC(ID121357), bem como a desistência da candidata ZENILDA BATISTA DA CUNHA (6ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:**PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado**

568	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	CLASSIFICADO	80,00	7º
-----	--	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 18 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:76AC5DD9**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 097/2024-
CONVOCADO(A)s: SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 097/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como a desistência da candidata SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA (13ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os

resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:**SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO**

3	CLONIR FRANK DE BRITO	19/04/1966	CLASSIFICADO	30,00	14º
---	-----------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

• Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

• Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 18 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:9F1116D6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024 através do portal<https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou coumcp12@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial. **data da realização:** às 09h30min do dia 02 de agosto de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 115.954,91 (cento e quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim; **preferencia local:** não.

Cacaulândia/RO, 18 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:AD5DE21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 PROCESSO N. 1-287/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: GOVPLAN Sistemas Inteligentes LTDA - CNPJ nº 50.768.912/0001-86.

VALOR: R\$ 17.990,000 (dezessete mil novecentos e noventa e reais).

OBJETO: Contratação de licenças de acesso ao sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. a partir da publicação no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ficha:** 55, Unidade: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL APOIO ADM. DA SECRETARIA, Funcional: 04.122.1001.2005.0000 APOIO DA ADM. DA SECRETARIA COORDENAÇÃO GERAL, Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:** 254, Unidade: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:** 333, Unidade: 02080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Funcional: 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cacaulândia, 18 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:23869659

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/SEMAS/2024 (ID 355253).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO – EPP, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

Processo Administrativo nº 11-960/2024-SEMEC (ID 24763).

Pregão Eletrônico nº 011/PMCNR-CPL/2023 (ID 213933).

Ata de Registro de Preços nº 0069/2023/PMCNR (ID 248865).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Vigência: O presente contrato será de 03 (três) meses, fixado no TR a contar da última assinatura.

Valor Total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06.06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social/Funcional/Programática: 08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES/Ficha 264.

Funcional/Programática: 08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES/Ficha 274.

Funcional/Programática: 08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES/Ficha 278.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.2.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS/Ficha 524.

Funcional/Programática: 08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.661 001.097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO/Ficha 292.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/0.2.661 001.117 PISO FIXO-PSE/Fonte de Recurso: Ficha 542.

Funcional/Programática: 08 244 0011 2102 0000 Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS/Ficha 298.

Funcional/Programática: 08 244 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/Ficha 303.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.2.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/Ficha 527.

Funcional/Programática: 08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS/Ficha 313.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.661 001.097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO/Ficha 314.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso: 0.2.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS/Ficha 520.

02.06.11 FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente/Funcional/Programática: 08 243 0011 2042 0000 Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES/Ficha 325.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de julho de 2024.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6B63C240

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS QUARTOS
COLOCADOS REMANESCENTES NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2023**

ANA PAULA BERGER CORREA, Pregoeira e Agente de Contratação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 09.350.601/0001-07, vencedora em primeiro lugar dos itens 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 30 e 34 do pregão eletrônico nº 044/2023, entretanto, esta, não assinou o contrato ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO que é facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CONSIDERANDO o despacho da autoridade competente constante nos autos do processo 2687/2023, que deliberou quanto à convocação das empresas remanescentes;

CONSIDERANDO que as empresas convocadas classificadas em 2º e 3º lugares, não se manifestaram quanto à formulação das propostas bem como não encaminharam os documentos de habilitação e planilhas de composição de custo dentro do prazo de convocação, com exceção do item 34 cuja a empresa Luiz Claudio de Lazari apresentou proposta e planilha de composição de custos os quais estão sendo analisados;

Considerando o ato contínuo quanto das convocações até exaurir os remanescentes com intuito da contratação pretendida pela administração.

RESOLVE:

CONVOCAR as empresas classificadas em 4º lugares:

J. V BISPO LTDA, CNPJ : 23.863.642/0001-10, (itens: 20, 25 e 26).

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI, CNPJ: 01.413.212/0001-63 (itens: 23 e 30).

E.O.R. COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.189.098/0001-91 (itens: 19, 21, 22 e 24).

Para que encaminhem propostas de preços e planilhas de composição de custo juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias, **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 64 §2º da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletronicolicitacoes@camponovo.ro.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pelas empresas, classificadas em quartos lugares nos itens 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26 e 30.

Campo Novo de Rondônia, 18 de julho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA

Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:B62D4256

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Generaldo Bispo Machado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1903/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Generaldo Bispo Machado**, ASE/Vigia sob Matrícula nº 23412-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/08/2024 á 29/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 - 07/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:01581278

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2539/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA, Agente de Serviço Escolar sob Matrícula nº 24385-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 14/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DOEFA86F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 566 DE 18 DE JULHO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-960/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-960/2024, Contrato nº 033/2024 cujo (OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10), com abastecimento direto em bomba/local em Campo Novo de Rondônia-RO.) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal Administrativo	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal AdministrativoSubstituto	Nathalia Flores de Oliveira	26319
Fiscais Técnicos	Anailton Lemes de Lima	26372
	Helio Rodrigues das Neves	26109
	Adeilson de Oliveira Mello	26092
	Marcelo Teotonio Alves	26133
	Cezar Nascimento Silva	24026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F338C7C5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 18 DE JULHO DE 2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1475/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do fato ocorrido com o caminhão pipa VW 24.260 Placa RSU-2B84, na busca de informações de infrações em tese praticada do servidor motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo observado o procedimento processual, 1475/2024.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Daniilo Santos Da Costa	Tec. Gestão Pública	24427
Jeferson Alvis Werkhausen	Tec. Gestão Pública	24434
Marcelene Sarco Rodrigues	Agente Administrativo	23140

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2D4756BD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 24189, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas funções como Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico nº 10-2371/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:BCD7013A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
 - b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
 - c) Cópia do RG, frente e verso;
 - d) Cópia do CPF;
 - e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 - f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
 - g) Cópia da CTPS, frente e verso;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
 - i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
 - k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
 - l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
 - m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
 - o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 - p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 - q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?val idar=form);
 - r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
 - s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: <http://www.camponovo.ro.gov.br/> e <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro>);
 - t) Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: <https://portalcidadado.tce.ro.tc.br/>);
 - u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br;
 - v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ (disponível no site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
 - w) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
 - x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
 - y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
 - z) Telefone e e-mail para contato;
- a.1) Cartão de Vacina** ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- b.2) O candidato(a)** deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
- O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
11º lugar	Joyce Justino dos Santos	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	SEMUSA
03º lugar	Maria Neuza Francisca dos Santos	Técnico em Enfermagem	HPP
04º lugar	Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 18 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador: A6A23CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/07/2024. Edição 3765

A Gazeta de Rondônia - 10.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2024/CPL/PM CJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Processo Administrativo nº 225/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

ONDE SE LÊ:

Data e Horário: 22/07/2024 as 10h (DF).

LEIA-SE:

Data e Horário: 01/08/2024 as 10h (DF).

Obs.: Não foram juntados junto ao Edital Cadastrado na PLATAFORMA T.R. e ETP.

Candeias de Jamari – RO, 18 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE.

Pregoeiro da CGDC/PM CJ

Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
 Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador: 75BCE159

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO

DE 21 DE JUNHO DE 2024

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010/2021/PGM/PM CJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr IRIS FERNANDO DE CASTRO, portador da cédula de identidade nº 1720324 SSP/RO e CPF nº 286.636.622-91, doravante denominada de LOCADOR, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na Lei nº 8.245/1991, bem como no Decreto-Lei nº 4.657/1942, além do constante no Processo Administrativo nº 0000837.22.01-2021/GABINETE DO PREFEITO, e o Contrato nº 0010/2021/PGM/PM CJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação

mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 010/2021/PGM/PM CJ referente à locação de imóvel Localizado na Rua São Luis, s/n, bairro Santa Letícia II, onde guarnecem as instalações da Base da Polícia Militar, no Município de Candeias do Jamari. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2021/PGM/PM CJ, por mais 12(doze) meses, passando a ter vigência de 01 de Julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária: Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO Funcional Programática: 04.122 Administração Geral Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO Classificação Econômica: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino
CPF nº 590.367.452-68

IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF nº: 286.636.622-91
Proprietário do Imóvel Locador

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5E7A4F4

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 9493 DE 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 1630, DE 16 DE JULHO DE 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos das Lei Complementar nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024, e Lei Complementar nº 1.326 de 22 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a contar de 16 de Julho de 2024, **JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO**, do Cargo Comissionado de COORDENADORA I, CDA - 14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25695CFD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

Quinta (05º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 22 de julho de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Apresentação do Projeto de Lei Nº 014/GAB/2024, Assunto: “Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências”.

Autoria: Poder Executivo.

II --- Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Nº 014/GAB/2024, Assunto: “Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências”.

Autoria: Poder Executivo.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 007/GAB/2024. Assunto: “Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 E Dá Outras Providências”.

Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de julho de 2024
As 09h:55min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EADBEF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/LEG/2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **Roniclei Martins torres**, inscrito no CPF nº 036.887.382-09, residente e domiciliado do distrito de Jardinópolis, rua dos pioneiros nº 2316, para responder interinamente pela Secretária do Legislativo Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BEA1504E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de Nomeação nº 023/LEG/2024**, a qual nomeia o servidor, **Roniclei Martins torres**, inscrito no CPF nº 036.887.382-09, residente e domiciliado do distrito de Jardinópolis, rua dos pioneiros nº 2316, Município de Castanheiras/RO, para responder interinamente pela Secretária do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2024.

LEVY TAVARES -UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5D6D4E89

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 5/2024 EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA nº 05/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA. Processo Administrativo nº 1311/2024. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024; Horário da fase de lances: das 09h às 15h. (Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:EDCD6643

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 015/2024**

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 015/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal

de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **12/07/2024 a 17/07/2024**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

PSICÓLOGO - SEMAS 01

Cibele Luane Mendes Gomes NF. 65

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554866e** o código verificador **0FF981DA**.

Docto ID: 554866 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E5F9B9F4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **22/07/2024 a 25/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR DISTRITO DE BOA ESPERANCA SEMED01

Silvana Kelly Beyer NF60

PSICÓLOGO SEMAS 01

Jardisson Feitosa dos Santos NF60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Original e Xerox

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

- p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
 q) Comprovante Anuidade profissional
 r) Declaração de Bens e Valores;
 s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
 t) Comprovante de Residência atualizado.
 u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554829e** e o código verificador **B3E42E4D**.

Docto ID: 554829 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:03D5A021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 030/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 030/2024**, realizado no dia 04 de junho de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora **ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 709771 SESDC/RO e inscrito no CPF 695.XXX.002-68 brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Rio Vermelho/MT em 07 de junho 1980, residente na Rua Daniel Bispo da Silva nº 1196. Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 030/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 16/07/2024 como solicitado nos autos do processo nº 1680/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 17/07/2024 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554553e** e o código verificador **A9DA6277**.

Docto ID: 554553 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B5FF3B71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 029/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 029/2022**, realizado no dia 05 de setembro de 2022, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Luciane Italia Schatz da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1498724 SESDC/RO e inscrito no CPF 026.242.882-28 brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena - RO em 21 de março de 1995, residente na Rua Hélio Vianna S/Nº. Bairro Distrito de Boa esperança na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 029/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 12/07/2024 como solicitado nos autos do processo nº 1661/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA, CUIDADOR**, em 18/07/2024 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554394e** e o código verificador **8ABF4088**.

Docto ID: 554394 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:29B312A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 003/2024, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº. 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**27/05/2024 a 27/06/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

PROFESSOR D 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEMED

ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO PF. 61.50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**545970**e o código verificador**B3B7FED0**.

Docto ID: 545970 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AE3A2AA5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº52/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão cavalo mecânico 6x2, através do Convênio nº 252/2024-PGE-DERADM (FITHA 2024), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1653/2024. Valor Total R\$: 908.496,67 (novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 19 de julho de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2024;data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346- 1460.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2024

ROGÉRIO GIOTTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1C0A1D54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0165-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0165/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/24,Proc. Adm. Nº 0428/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**NOTA DE EMPENHO Nº 2171 DE 16 DE JULHO DE 2024****VALOR:** R\$ 929,70 (novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**DO PRAZO:**03 (tres) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**554645**e o código verificador**78E8A51C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 12:29

Referência:Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 554645 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E41EC106

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0166-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0166/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/24,Proc. Adm. Nº 0428/2024

DA DOTACÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2172 DE 16 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 1.526,80 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554649e o código verificador969C9D4E

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/07/2024 10:13

Referência:Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 554649 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EC618104

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0167-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0167/24

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/24, Proc. Adm. Nº 0428/2024

DA DOTACÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2173 DE 16 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554654e o código verificador1833FF13.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/07/2024 10:13

Referência:Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 554654 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:56DBA3C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159/24

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23, Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTACÃO:

EXERCÍCIO 2024

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA -ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

NOTA DE EMPENHO Nº. 68 DE 12 DE JULHO DE 2024

VALOR R\$. 14.605,03 (QUATROZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

NOTA DE EMPENHO Nº. 69 DE 12 DE JULHO DE 2024

VALOR R\$. 3.116,39 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 70 DE 12 DE JULHO DE 2024
VAOR R\$.13.106,07 (TREZE MIL CENTO E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025

3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	5.842,01
3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	5.641,71
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.246,56
Total Reservado - Rec. Livre	12.730,28

VALOR: R\$ 43.577,77 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) no valor de Desconto de R\$. -3,608,19 (três mil seiscentos e oito reais e dezenove centavos),

DO PRAZO: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:5CFD06C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23, Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTACÃO:

EXERCÍCIO 2024

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA -ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 68 DE 12 DE JULHO DE 2024
VALOR R\$. 14.605,03 (QUATROZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 69 DE 12 DE JULHO DE 2024

VALOR R\$. 3.116,39 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 70 DE 12 DE JULHO DE 2024
VAOR R\$.13.106,07 (TREZE MIL CENTO E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025

3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	5.842,01
3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	5.641,71
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.246,56
Total Reservado - Rec. Livre	12.730,28

VALOR:R\$43.577,77 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) no valor de Desconto de R\$. -3,608,19 (três mil seiscentos e oito reais e dezenove centavos),

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**555150**e o código verificador**5E30D997**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/07/2024 10:50

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 555150 v1
---	-------------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:F7FF3050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências constantes do **artigo 140, inciso I, alíneas**

“a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Recebimento de **“Obras e Serviços Públicos de Engenharia”**, desta municipalidade, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

- **GÉSSICA KAREN MATEUS (Engenheira Civil);**
- **RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil); III –**
- GUTEMBERG ANDRADE COSTA (Engenheiro Civil); IV –**
- FERNANDO ALENCAR LARIOS (Engenheiro Civil); V –**
- DANIELA MARIA DEGANI;**
- **JOSÉ MARIA BRAZ;**
- **ELIAS DAS GRAÇAS ALVES; e**
- **DIVINO SOARES DE CASTRO.**

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Servidor **Eng. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA**, para substituí-la.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores **Enga. GÉSSICA KAREN MATEUS, Eng. GUTEMBERG ANDRADE COSTA e Eng. FERNANDO ALENCAR LARIOS**, a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, como representante desta Administração Municipal, **em cumprimento ao artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias nº 016, de 15 de fevereiro de 2023 e nº 092, de 14 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE JULHO DE 2024.

ID: 373996 e CRC: 935A185E

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
17/07/2024 13:38:00

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 373996 e o CRC 935A185E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B60F7A89

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE**, matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **1, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)** diárias no valor total de **R\$ 825,00** (OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,1,5 (UM DIA E MEIO) dia no valor de **R\$ 54,54**(CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$770,46** (SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), no período de **17/07/2024 a 18/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Santa Luzia do Oeste/ Cacoal / RO** com o objetivo de **A visita técnica ao município de Santa Luzia do Oeste no dia 17/07/2024, para participação de reunião e discutir sobre a implementação de programas de residência médica. E visita a empresa TechMed para tratar de assuntos referentes a Engenharia Clínica do Município, em Cacoal.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: SPIN PLACA: RSZ3J67

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374020** e o código verificador **9F65C0A0**.

Referência: Processo nº 1-302/2024. Docto ID: 374020 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CD76CA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059, DE 17 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Willian Batista Moreno**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal **1, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)** diárias no valor total de **R\$ 825,00** (OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,1,5 (UM DIA E MEIO) dia no valor de **R\$ 68,17**(SESSENTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$756,83** (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), no período de **17/07/2024 a 18/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Santa Luzia do Oeste/ Cacoal / RO** com o objetivo de **A visita técnica ao município de Santa Luzia do Oeste no dia 17/07/2024, para participação de reunião e discutir sobre a implementação de programas de residência médica. E visita a empresa TechMed para**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022,**

tratar de assuntos referentes a Engenharia Clínica do Município, em Cacoal.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: SPIN PLACA: RSZ3J67

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374037** e o
código verificador **3852C03F**.

Referência: Processo nº 1-612/2024. Docto ID: 374037 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:23BE1506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 13-2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

A Pregoeira deste Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/2024, em virtude de correção no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de julho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:48B1B95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68, situada na Rua Antonio Oliveira Meronho, nº 217, São Bernardo, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho nº217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68, para inscrição de 08 (oito) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de “Eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho”** o curso acontecerá no auditório da galeria incap na Av. Transcontinental, 951 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Costa Marques-RO, 18 de julho de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:2BD6225D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 490/SEMECEL/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza em geral**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 6, 8, 9, 12, 18, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 41, 43, 50, 51, 54, 57 e 58, do certame, totalizando um valor de **R\$ 134.383,00** (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

GEISIMAR BARBOSA AMERICO LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 5, 7, 10, 13, 17, 19, 21, 28, 44 e 48 do certame, totalizando um valor de **R\$ 137.800,00** (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 20, 27, 30, 37, 40, 56 e 59 do certame, totalizando um valor de **R\$ 151.589,00** (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 11, 14, 15, 16, 22, 24, 34, 36, 38, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 55 e 60 do certame, totalizando um valor de **R\$ 209.689,60** (Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6F15C3BB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 622/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
Contratada: ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.427.979/0001-28,

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo: II Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 19/07/2024 e findando dia 18/07/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 18 de julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A78F801C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR - 9000 BTUS, 12000 BTUS, 30000 BTUS, 57000/60000BTUS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 57000/60000 BTUS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

Fornecedor: LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA 70016341236, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.573.684/0001-68

Valor da contratação R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 17 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:530777C7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições

legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim e para a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, Convênio nº 023/2024/PGE-SESAU, conforme Termo de Referência.. Valor estimado de R\$: 478.085,42 (Quatrocentos e Setenta e oito Mil Oitenta e Cinco Reais Quarenta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/07/2024 até às 09h29min do dia 01/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 01/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 18 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E5FA125

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (CNES 7499264) oriunda da proposta de emenda parlamentar e plano de trabalho sob nº 1030120844029402901, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$: 120.388,50 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais Cinquenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/07/2024, até às 10h59min do dia 01/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 01/08/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 18 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23778896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2023

Processo Administrativo nº1-677/2023. Contrato Administrativo nº52/2023, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intervenção daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP,de outro lado a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20,ora Contratada.**Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 805,00M E ÁREA DE 7.245,02 M² NA AVENIDA AZULÃO, ENTRE AS RUAS GAVIÃO REAL E PICA PAU. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias e valor de R\$60.257,06 (sessenta mil duzentos e cinquenta sete reais e seis centavos), equivalente ao acréscimo de 6,03% do valor do Contrato nº 52/2023. Celebrado em: 18/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:222297DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
51/2023

Processo Administrativo nº1-476/2023. Contrato Administrativo nº51/2023, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,de outro lado a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20,ora Contratada.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 402,54M E ÁREA DE 3.622,87M² NA AVENIDA AZULÃO.**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias e valor de R\$21.257,98 (vinte um mil, duzentos e cinquenta sete reais e noventa oito centavos), equivalente ao acréscimo de 4,28% do valor do Contrato nº 51/2023. Celebrado em: 18/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A5D88516

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2024

INEXIBILIDADE Nº 005/2024 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 076/2024 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexigibilidade nº 005/2024

FORNECEDOR: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

ITENS: Pagamento de inscrição de 03 (três) Dirigentes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim no Curso de Capacitação Previdenciária com tema:Dirigentes, Controle Interno, Comitê de Investimento, Conselheiros (Deliberativo e Fiscal) dos Regimes Próprios de Previdência Social - Competências, Atribuições e Requisitos Normativos,presencial,para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.

2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrição de 03 (três)dirigentesdoInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim no Curso de Capacitação Previdenciária com tema:Dirigentes, Controle Interno, Comitê de Investimento, Conselheiros (Deliberativo e Fiscal) dos Regimes Próprios de Previdência Social - Competências, Atribuições e Requisitos Normativos,Coordenado pelo Professor Milton Moreira, realizado pelaAnderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LtdaCNPJnº09.517.901/0001-20,queacontecerá nos dias 12, 13 e 14deagostode2024, na cidade de Ji-Paraná-RO, aos servidores do Instituto de Previdência de Cujubim, Memorando nº 12 (ID 272598), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 272698), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores responsáveis pela gestão do RPPS. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 272699), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas percorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que aconteceu de 12, 13 e 14 de Agosto de 2024, para ministração do Curso com tema: “Dirigentes, Controle Interno, Comitê de Investimento, Conselheiros (Deliberativo e Fiscal) dos Regimes Próprios de Previdência Social - Competências, Atribuições e Requisitos Normativos”.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria Previdenciária.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 272639), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 1 (ID 272720), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 272634).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) Sendo demonstrado os documentos agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL.

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 18 de Julho de 2024.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA

Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA

Equipe de Apoio

Ratificado Por:

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:9D1A1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO: Nº 64/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 - APP EMEI RAO DE LUZ

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

**APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIO DE LUZ**

**CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO**

DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.

PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO

**E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 17/2023**

CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Presidente da APP EMEI RAO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **64/2024**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, em se tratando de **Contratação de serviços Médico do Trabalho**, em favor da proponente, **Barbará Alves de Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	07	SERV.	Contratação de serviços com profissional em medicina e segurança do trabalho visando a elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente :ASO- Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Demissional e Admissional).	70,00	490,00
TOTAL					R\$ 490,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 18 de Julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO

Presidente da APP

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:CDD24CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.007 DA APP. EMEIEF 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

CNPJ: 03.549.494/0001-56

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL 23

DE MARÇO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO
001/2024 de 12 de janeiro de 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.007 da APP.
EMEIEF 23 de Março

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, Município de Cujubim, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º LUGAR	GILBERTO ARAUJO RODRIGUES
7º LUGAR	MÁRCIA SILVA DE ALMEIDA

ARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º LUGAR	ORSULINA MATIAS DA SILVA MONTAVANELLI
9º LUGAR	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 18 de julho de 2024

MÔNICA DE JEUS SOARES	KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Presidente da APP	Diretora /Portaria 03 /2024
EMEIEF 23 de Março	EMEIEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5189D6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos servidores públicos que encontra-se de **READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO MEDICO SUPERIOR A 14 DIAS, LAUDOS POR PERIODO DETERMINADO OU INDETERMINADO e PEDIDOS DE APOSENTADORIA POR QUESTÕES MEDICAS.**

Os Convocados deverão se apresentar na **Gerencia de Recursos humanos** dentro de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para que seja marcada a Pericia Medica.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira/RO 18 de junho de 2024.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3A6B91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2691/CMGM/2024

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R\$ 260.744,03 (Duzentos e Sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 003 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00
FICHA 004 - 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R\$ 20.000,00
FICHA 005 - 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 8.421,76
FICHA 008 - 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 10.000,00
FICHA 011 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.378,50
FICHA 014 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
FICHA 017 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 16.000,00
FICHA 018 - 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 20.000,00
FICHA 023 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00
FICHA 025 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00
FICHA 012 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 10.000,00
FICHA 021 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE R\$ 22.000,00
FICHA 026 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 51.943,77

VALOR R\$ 260.744,03

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 001 - 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R\$ 1.196,00
Ficha 002 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAS CIVIL R\$ 150.000,00
Ficha 006 - 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00
Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R\$ 15.000,00
Ficha 009 - 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR R\$ 50.000,00
Ficha 016 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 34.548,03

VALOR R\$ 260.744,03

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 09/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:37F2ECBB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2700/CMGM/2024**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R\$ 5.354,00 (**cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais**) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016** Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 022 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.354,00

VALOR R\$ 5.354,00

Suplementação:

1 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016** Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 015 - 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICA R\$5.354,00

VALOR R\$ 5.354,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 17/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de julho de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5807C421

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.032/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** os servidores abaixo relacionados da Administração Pública Municipal dos seguintes cargos:

NOME	CARGO	VINCULO
ELIGIOMARA PORFIRO DOS SANTOS	CH. P. SAUDE ALTAMIRO BARROSO	FUNÇÃO GRATIFICADA
WESLEIANA MENDES ROSSOU	DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	COMISSIONADO
SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	FUNÇÃO GRATIFICADA
MALENA CAROLINE DE SALES AZEVEDO	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	COMISSIONADO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DE6A2EC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.033/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **ELIGIOMARA PORFIRO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:29B36049

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.034/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **FRANCISCO E. MARTINS DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6D24BED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.035/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **EVA FIRMINO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5B41F0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.037/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -NOMEIA a senhora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA - CMAE**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir 16 de julho de 2024**, publique-se

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9C8A75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.038/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o decreto nº 15.980/2024, do servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VINCULO
ABRAHIM CUELLAR CHAMMA	COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÁNSITO	COMISSONADO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0055D93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.038/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA a senhora **SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**, da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9DE2FFD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.040/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **PEDRO PRADO JUNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EBF0B5A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.041/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o servidor **FRANCISCO BRAGA DE PAIVA FILHO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:95DA1B93

GABINETE DO PREFEITO
1º OFÍCIO ELEITORAL DO MPRO

1º Ofício Eleitoral do MPRO Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2024.0020.005.05849 Objeto: Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024, relativas à 1ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. RECOMENDACÃO Nº 000001/2024 - 1º OEMPRO O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor Eleitoral signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127, “caput” e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, e pelos arts. 6º, inciso XX e 72, da Lei Complementar nº 75/93: CONSIDERANDO que o art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/97, proíbe a autorização e a veiculação – pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa – de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, ou seja, a partir de 06 de julho 2024, qualquer que seja o seu conteúdo, ressalvadas apenas as situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral

ou a propaganda de produtos que tenham concorrência no mercado, consoante o disposto abaixo: “VI – nos três meses que antecedem o pleito: (...) b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; (...)”. CONSIDERANDO que as condutas vedadas contidas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 aperfeiçoam-se com a mera prática dos atos descritos na norma, independentemente da finalidade eleitoral, uma vez que constituem ilícitos de natureza objetiva (art. 20, §1º, da Res.-TSE nº 23.735/2024), ou seja, não são analisados se houve dolo ou mesmo finalidade eleitoral, pois há uma proibição absoluta de não publicidade nos 3 (três) meses que antecedem a eleição. (Ac.-TSE, de 8/2/2024, no AgR-AREspE n. 40523, entre outros); CONSIDERANDO que a permanência da propaganda institucional durante o período vedado configura ilícito, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior e independentemente de conteúdo eleitoral da mensagem, tendo em vista a disparidade em relação aos demais candidatos que não contam com a máquina pública para a divulgação de suas campanhas. (Ac.-TSE, de 23.2.2023, no AgR-AREspE nº 060038522, entre outros); CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.738/2024, que estabelece o Calendário Eleitoral, prescreve em relação ao dia 06 de julho de 2024: “(...) 4. Data a partir da qual as(os) agentes públicas(os) devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sítios, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021 (...)”. CONSIDERANDO que, conforme reiteradas decisões do TSE, é responsabilizado/a Prefeito/a Municipal providenciar a retirada de publicidades anteriores, bem como proibir novas publicidades no período vedado, pois “o chefe do Poder Executivo é responsável pela divulgação da publicidade institucional em site oficial da Prefeitura, por ser sua atribuição zelar pelo conteúdo nele veiculado.” (Ac.-TSE, de 23.2.2023, no AgR-AREspE nº 060038522 e, de 17.2.2022, no AgR-AREspE nº 060004759) – regra extensiva para todos os meios e formas de divulgação do poder público, inclusive em redes sociais; CONSIDERANDO que a publicação de atos oficiais como leis, decretos, portarias, dentre outros, especialmente no Diário Oficial, por ser requisito de validade do ato, não caracteriza publicidade institucional, daí que não abrangida pela vedação (Ac.-TSE, de 7.11.2006, no RESpe nº 25.748 e Ac.-TSE, de 3.11.2005, no AgRgRESpe nº 25086); CONSIDERANDO que o art. 73, no inciso VII, da Lei 9.504/97 fixa limite máximo de gastos que a administração pode fazer com publicidade institucional em anos eleitorais, nos seguintes termos: “(...) VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; (...)”. CONSIDERANDO que o art. 74, também da Lei nº 9.504/97 descreve como abuso de poder político a veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que vá além da informação, educação e orientação social e contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (art. 37, § 1º, da CF), conduta que se apresenta grave e perturbadora da normalidade e legitimidade das eleições; CONSIDERANDO que publicidade institucional é toda e qualquer divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, produzida, confeccionada, mantida e/ou veiculada com recursos – financeiros ou humanos – públicos nos mais diversos meios de comunicação: rádio, TV, jornais, revistas, informativos, panfletos, placas, faixas, cartazes, sites, blogs, redes sociais etc; CONSIDERANDO que, sites, perfis, páginas, ou contas mantidas pela Administração municipal na Internet, em redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas, como meio de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, são

veículos de publicidade institucional que também devem observar os limites do art. 37, § 1º, da CF, e do art. 73, Incisos VI, “b” e VII da Lei nº 9.504/97; CONSIDERANDO que, em 2024, essas vedações aplicam-se aos poderes Executivo e Legislativo municipais e a todos os órgãos da Administração, inclusive às entidades da administração indireta; CONSIDERANDO que a lei prevê cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado pela publicidade institucional desvirtuada (art. 73, § 5º, e art. 74, ambos da Lei nº 9.504/97; art. 20 da REs.-TSE nº 23.735/2024), além de inelegibilidade por 8 (oito) anos dos agentes responsáveis pelas condutas vedadas ou abusivas (art. 1º, I, “d” e “j”, da LC nº 64/90), o que impõe transtornos ao processo eleitoral e frustrações ao eleitorado, pois da cassação advém, no caso de eleitos pelo pleito majoritário, a necessidade de novas eleições; CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, pode e deve atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições – como os aqui indicados – e se produzam resultados eleitorais legítimos; CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa se antecipar ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes nas candidaturas e nas eleições; RECOMENDA aos Senhores/as Prefeitos/as, aos Senhores/as Procuradores-gerais municipais, aos Senhores/as Presidentes da Câmara, aos Senhores/as Secretários/as Municipais e eventuais dirigentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais de Guajará-Mirim e de Nova Mamoré, alcançados pelas mencionadas disposições, que: 01. NÃO PERMITAM, a qualquer tempo (art. 74 da Lei das Eleições, c/c art. 37, § 1º, da CF), a veiculação de publicidade institucional que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de nomes, símbolos ou imagens, possam promover pessoas ao eleitorado; 02. A partir de 06 de julho de 2024 (art. 73, inciso VI, “b”, da Lei das Eleições), NÃO AUTORIZEM, NEM PERMITAM a veiculação de qualquer publicidade institucional, qualquer que seja o seu conteúdo, salvo (a) casos de grave e urgente necessidade, neste caso pleiteando prévia autorização da Justiça Eleitoral; (b) propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado; e (c) casos destinados exclusivamente ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e à orientação da população quanto a serviços públicos relacionados ao combate da pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva (art. 4º da Lei nº 14.356/2022); 03. Até 06 de julho de 2024, PROVIDENCIEM a retirada da publicidade institucional veiculada por meio de placas, faixas, cartazes, outdoors, sites na Internet, perfis, páginas ou contas em redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas, dentre outros, admitida a permanência apenas de “placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral” (Ac. TSE de 14.4.2009, no RESPE n. 26.448) e que (i) se limitem a identificar o bem ou serviço público e (ii) das informações necessárias para o estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da LC nº 101/2000, nos artigos 8º e 10 da Lei nº 12.527/2021 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021, conforme autoriza o art. 15, 4º, da Res.-TSE nº 23.735/2024); 04. Desde 01 janeiro de 2024, NÃO PERMITAM o incremento da publicidade empenhando, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, conforme determina o art. 73, VII, da Lei 9.504/97. Recorde-se, por oportuno, que a inobservância das vedações do art. 73 da Lei nº 9.504/97, sujeita o infrator, servidor público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (de R\$ 5.320,50 a R\$ 106.410,00; art. 20, II, da Res.-TSE nº 23.734/2024) e quando comprovada a gravidade do fato para comprometer a legitimidade do pleito, a cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado. Acrescenta-se que o desvirtuamento da publicidade institucional (art. 37, § 1º, da CF), caracteriza o abuso de poder de autoridade, impondo também a cassação do registro do diploma (art. 74 da Lei nº 9.504/97). Alerta-se, ainda, havendo demonstração da gravidade dos fatos e a cassação do mandato, o responsável pelo ilícito poderá ser considerado inelegível pelo período de oito anos, a contar da data da eleição. Por fim, em razão das tipificações acima mencionadas também caracterizarem

ofensas a outros diplomas legais³, eventual descumprimento poderá ensejar o acionamento da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca, nos termos da Recomendação nº 110, de 30 de abril de 2024, do CNMP. Cientifiquem-se desta Recomendação os Prefeitos, os Presidentes das Câmaras de Vereadores e os Procuradores-gerais dos Municípios de Guajará-Mirim e de Nova Mamoré, para que estes últimos comuniquem os respectivos Secretários Municipais e eventuais dirigentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista mantidas pelos Municípios, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que se manifestem acerca do acolhimento ou não, da presente Recomendação, solicitando-se ainda aos/às destinatários/as, a adequada e imediata divulgação da Recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público. Embora este instrumento recomendatório não possua caráter vinculante ou coercitivo, não tenha força de decisão judicial liminar ou definitiva, tampouco aptidão para, por si só, ser cobrada em Juízo, o descumprimento de seus termos poderá ensejar a adoção de providências judiciais. Publique-se, igualmente, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia. 1 ELEIÇÕES 2020. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PREFEITO. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. DIVULGAÇÃO. PERÍODO VEDADO. INSTAGRAM DA PREFEITURA. RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO CARACTERIZADA. DEVER DE ZELO. MULTA. PATAMAR ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 24 E 30/TSE. DECISÃO AGRAVADA. REITERAÇÃO DE TESES. SÚMULA Nº 26/TSE. DESPROVIMENTO. (...) Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº060005538, Acórdão, Min. Carlos Horbach, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 27/09/2022. 2 Art. 73, § 14, da Lei nº 9.504/1997. Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do caput deste artigo, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados. 3 Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Decreto-Lei nº 201/67.

Guajará-Mirim, 5 de julho de 2024

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:COE1ED1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 17/2024 PROCESSO Nº 1189/2024 CARONA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPUTADORES SRP

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1189/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 661/2024 (ID 481841), Justificativa Técnica (ID 478022), REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo nº 2023, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, HOMOLOGO, em favor da empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.477.490/000281**, no valor de **R\$ 570.554,40** (quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A4CB7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/CHEF-GAB/2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Antônio Carlos da Silva	113.490.182-87
Adriano Lima de Souza	987.403.182-49
Erielson de Souza Aguiar	979.996.282-04
José Lucena Lopes Filho	170.730.733-49
Raimundo Henrique da Costa	242.024.102-97

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C913C8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.043/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **Muskemberg Miranda de Moura**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **Coordenador Geral Da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E132D2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.044/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E33A95D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.045/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOÃO DOS SANTOS DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **Diretor Da Divisão Adm. Da Rodoviária-COMAD**, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FF2EDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.046/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **IRIS ARRENDONDO ROSAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2DE60AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.047/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **SAMUEL PINTO DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMINISTRADOR DO IATA**, da Coordenadoria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D8445526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.048/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ADRIANO MENDES CASARA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO- COMTRAN**, da Coordenadoria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9A460F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.050/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SARA GOMES ALBUQUERQUE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVO-NUVEPA**, da Coordenadoria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D46A130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.049/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **VITÓRIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CH. CENTRO SAUDE I.M. AGOSTINHO**, da Coordenadoria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 16 de julho de 2024, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:352185DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.051/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o decreto nº 16.049/2024, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	VINCULO
VITÓRIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS	CH. CENTRO SAUDE I.M. AGOSTINHO	COMISSONADO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4980854F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.052/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **MAYCON SOUZA DE CASTRO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**, da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas - SEMUPI.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2B9A07BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.053/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **LEANDRO MONTEIRO COSTA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR**

DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER da Secretária Municipal de Esporte, cultura e Turismo- SEMCET.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:13F2C24F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PROCESSO Nº 1638/2023 – CHEFIA DE GABINETE**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços comum de engenharia na execução de Sarjeta e meio Fio nas Avenidas, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1638/2023 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023 com SRP nº 42/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTD**, inscrita no CNPJ nº **15.875.636/0001-54**, no valor total de **R\$ 1.687.000,00** (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais); e **IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.238.239/0001- 01**, no valor total de **R\$ 6.173.500,00** (Seis Milhões e Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 18 de Julho de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 18 de Julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:237ABE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 018/2024**

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa : **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, n. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº35.297.841/0001-97, a iniciar aos serviços de manutenção dos banheiros e muro da escola Profª Maria Liberty de Freitas, no valor de 43.938,66 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) localizada no endereço Avenida Tenente Henrique Lopes, 3515 Jardim das Esmeraldas, CEP 76850-000, Guajará-Mirim /RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência id 384303.

Guajará-Mirim/RO, 18 de julho de 2024

ANA NETE DE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EBA45FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 766-05/2024.

FORNECEDOR: TOTAL FRIO CLIMATIZACAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.142.945/0001-49
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves C/ Rua Jose Geraldo Cordeiro, nº 2577 SETOR 003, ITAPUA DO OESTE-RO, CEP 76.861-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de bebedouros, freezer, geladeira e outros afins destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU.

VALOR R\$: 59.740,00 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

Itapuá do Oeste/RO, 18 de julho de 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão De Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:673638A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 732-06/2024.

FORNECEDOR: MCA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.561.556/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Cacoal, nº. 356, Centro, CEP: 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé – RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol.

VALOR R\$: 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais).

Itapuá do Oeste/RO, 18 de julho de 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FF3D775B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, com base no disposto Lei Complementar nº 170 de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Leandro Noetzold**, ocupante de cargo efetivo de **Médico Clínico Geral**, Matrícula nº **6711**, para assumir a **Função Gratificada** de **Diretor Autorizador de AIH**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo Único - O servidor acima relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:698D9EE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO
CANDIDATO APROVADO (ODONTÓLOGO E
ENFERMEIRO)

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO
CANDIDATO APROVADO (Odontólogo e Enfermeiro)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com o **Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado em 05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> **Edição Nº 3763 de 05 de julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE DO DIA **19/07/2024 À 25/07/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 às 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO

ODONTÓLOGO			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
250	Vicente Alberto Monteiro Soares	45	1º

ENFERMEIRO			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
242	Hermes Souza Araújo	40	2º

Itapuá do Oeste/RO, 18 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVASec. Mun. Interino De Administração E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AEB6FC2C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº390/2024**PORTARIA Nº390/2024, DE17 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a repasse de 01 (um) veículo tipo camionete pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social SEMAS/RO, objetivando o fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

DIONE CESAR LIRA	***.484.392-**
MATOSALEM MARTINS DA SILVA	***.463.622-**
TIAGO COSTA DE SOUZA	***.469.402-**
GERALDO SERAFIM ARRUDA	***.606.459-**
FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO	***.095.212-**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.**Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **590148e** o código verificador **193FDEFE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3EDBFAFC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº409/2024**PORTARIA Nº409/2024 DE 17 de julho de 2024****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,****R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEUI**, portador(a) do CPF nº ***.863.312-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - SETOR ALISTAMENTO MILITAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.**Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596016e** o código verificador **C5202E81**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:93AA5494**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº410/2024**PORTARIA Nº410/2024, DE17 DE JULHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA PARA O PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 A 12 DE JULHO DE 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:**

ART.1º - "NOMEAR" os servidores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 A 12 DE JULHO DE 2026**.

GOVERNAMENTAL		
Entidade	Titular	Suplente
SEMAS	Paulo César de Mello	Raquel de Moraes
SEMUSA	Abraão Cruz da Costa	Maria do Carmo Voitena
SEMED	Sidicleia Soares Santos	Denise Saraiva Guidas
GABINETE	Meire Regiane Cândida de Oliveira	Walace Batista de Souza
NÃO GOVERNAMENTAL		
PASTORAL	Luzia Feliz da Silva	Luzideide Araujo Belino
APAE	Elza Helena Aparecida Dias Girola	Roziane Gomes de Almeida
ASPOM	Ernane Rodrigo Alves Silva	Vilma Costa Lima
ADOLESCENTE	Rayssa Honorio de Oliveira	Luis Henrique Teste Soares

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596084e** e o código verificador **5B427CAA**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
 Código Identificador: F37B0B8B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 411/2024**

PORTARIA Nº 411/2024 DE 17 de julho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) **TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF: nº ***.848.862-**, na função de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 16/07/2024, revogando as disposições sem contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596178e** e o código verificador **C5DCEF8D**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
 Código Identificador: C1B2A9EE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 412/2024/2024**

PORTARIA Nº 412/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMAS PARA O PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 A 12 DE JULHO DE 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART.1º-"NOMEAR" os servidores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 A 12 DE JULHO DE 2026**.

GOVERNAMENTAL		
Entidade	Titular	Suplente
SEMAS	Raquel de Moraes	Paulo Cesar de Mello
SEMUSA	Abraão Cruz da Costa	Maria do Carmo Voitena
SEMED	Denise Saraiva Guidas	Sidicleia Soares Santos
GABINETE	Walace Batista de Souza	Meire Regiane Cândida de Oliveira
NÃO GOVERNAMENTAL		
ADEFA	Epêrito Evangelista dos Santos	Tania Siqueira Batista
APAE	Elza Helena Ap. Dias Girola	Roziane Gomes de Almeida
MISSÃO AVIVA	Telma Luisa dos S. Teixeira	Everton Teixeira dos Santos
ASPOM	Vilma Costa Lima	Ernane Rodrigo Alves Silva

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596259e** e o código verificador **DEDE72FF**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
 Código Identificador: 41EBB56A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 413/2024**

PORTARIA Nº 413/2024 DE 17 de julho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) **ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: nº ***.638.722-**, na função de **Fiscal de convênios**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 16/07/2024, revogando as disposições sem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596288e** e o código verificador **E4A8B082**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BF3DE80C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2246/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR 30 DIAS E DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 90 DIAS**, ao Contrato Originário nº 085 de 06/04/2023, presente no Processo nº 2246/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 29.737.540/0001-34, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 596253).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596705e** e o código verificador **2454986C**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4BEFF0B1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1567/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO** do Contrato Originário nº 119 de 19/04/2024, solicitado através do MEMORANDO nº 291/2024/SEMADFAZ (ID 593963), presente no Processo nº 1567/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 192/2024/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, CNPJ: 30.232.456/0001-48, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 595813) e Relatório de Análise Processual (ID 596252).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **596867e** e o código verificador **B8186314**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E05F5DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024**

PORTARIA Nº 416/2024, de 18 de julho de 2024.

DESIGNAR A SERVIDORA VIVIANE DA SILVA ANOLASCO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.903/2021 DO CONTRATO Nº 274/2021; LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR(a) Senhor(a) **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portador(a) do CPF nº *****.083.432-****, **PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.903/2021 DO CONTRATO Nº 274/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS, sendo a servidora lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597097e** e o código verificador **A7E5C6C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D3031374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259

Nº do Contrato: n°.259 de 17/07/2024
N.º do Processo: n.º.:184/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Jovina de Carvalho Ribeiro, para atender o Termo Convênio nº 346/PGE-2023, conf. Mem. nº 8/2024/SEMED, ETP, Projeto Básico, e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: AT F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA);

CNPJ do Contratada: 35.297.841/0001-97;

Data de Assinatura do Contrato:18/07/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1179 (Cnv Nº 346/Seduc/Pge/23- Reforma Escola Jovina Carvalho Ribeiro);

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 768.407,75 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Sócio - Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:36C51C3D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7069/2024**

ERRATA

PORTARIA Nº 7019/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

A portaria 7019/2024 de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1923, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

LÊ-SE:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1372, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2D030FC3

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 7019/2024**

ERRATA

PORTARIA Nº 7019/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

A portaria 7019/2024 de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1923, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

LÊ-SE:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1372, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5AC956E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3563/2024**

de 18 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 6.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 192/SEMSAUS/2024 de 17 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94 - 186	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	6.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14 - 188	Diárias – Civil	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	6.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:C99D5024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/SEMOSP/2024

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:42/2024.

PROCESSO Nº:607/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO:18/07/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA: EMPRESA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Tem como objetivo específico acrescer 24,035433888%, que corresponde ao valor de R\$ 115.217,96 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos), ao contrato nº 42/2024, cujo valor é de R\$ 479.367,09 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e sete Reais e Nove Centavos). E prorrogação de

vigência de prazo e acréscimo de valor do presente contrato, por mais 90 (dias) dias, contados a partir de 24/07/2024 a 22/10/2024, conforme a previsão da cláusula primeira disposto no § 1º, Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica acrescido ao contrato 42/2024, o valor total de R\$ 115.217,96 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

(Assinatura Eletrônica)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:1A1E89AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 050/2024

PORTARIA Nº 50/2024

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por (01) um dia, sendo na data 18/07/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 18 de julho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:3F06737E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3672, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1612/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 46.021,74 (quarenta e seis mil, vinte e um reais e setenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
621	02.05.00 12.361 0005 1158	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS	46.021,74

3.3.90.93.00 2.571.0000.0000	DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
------------------------------	--

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF0EC74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, 18 DE JULHO DE 2024

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando ID: 1.A49.80E;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 813.13.13-2024, instaurado através da Portaria n. 558/GAB/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1476AACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, 18 DE JULHO DE 2024

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO o contido no memorando 677/SEGAFIN/2024 ID:1.A4C.625; CONSIDERANDO o processo n.1214/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o qual será composta pelas seguintes servidoras:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE

II – JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

III – SCHIRLE MARIANI MARQUES

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80201A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, 18 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 190/SEMDES/2024 ID: 1.A4D.AFO.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/07/2024 a 07/08/2024 da servidora THAINA MARIANI DE ATHAIDE, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 200/GAB/2024 e reprogramada pela Portaria 526/GAB/2024.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 05/08/2024 a 21/08/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A953D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, 18 DE JULHO DE 2024

“Nomear membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Educação e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013 que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.110 de 09 de abril de 2021 que dispõe sob a reestruturação do CACS/ FUNDEB no Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, sendo composta pelos seguintes:

Representantes do Poder Executivo
Jhonatan Souza de Oliveira – titular
Elisangela Fernanda Rodrigues – suplente

Raquel Correa Ribeiro – titular
Rutchelle Silva Brito – suplente

Representantes dos professores da Educação Básica Pública do Município
Moisés Prata de Oliveira – titular
Valdineia José Bonfim – suplente

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município
Elizangela Zanotelli – titular
Rosilda Delise Donin – suplente

Representantes dos servidores técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas do Município
Gessica Liliane Neves Marinho – titular
Nadia Maria Mateus – suplente

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município
Ederson Cijevski – titular
Graciela Aparecida da Silva – suplente

Ageu Lopes Serra – titular
Silvana de Oliveira Fraga – suplente

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município
Sara Silva Rocha – titular
Maria Clara Tamanini da Silva – suplente

Dienefer da Silva Ladislau – titular
Mateus Mendes Reis - suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Fabiana Regina Valério – titular
Ironete Aparecida Pereira Schmidt – suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Matilde Souza dos Santos Vidal – titular
Juliana Fão – suplente

Representantes da Organização da Sociedade Civil
Leiliane Spadetto – titular
Raquel Nunes Filho – suplente

Schirle Mariani Marques – titular
Evily Antônia Marcolino Silva – suplente

Representantes das Escolas do Campo
Pablo Emilio Santos de Souza – titular
Giselle Ferreira Fonseca – suplente

Art. 2º - A vigência do Conselho será para o mandato de 48 meses, sendo este de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1226/GAB/2022.

Registre-se. Cumpre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E262DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001165.12.01-2024/SUPEL.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/07/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

VALOR ORÇADO: R\$17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Julho de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 679 de 05/07/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:767DACD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.431.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI

CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRICOLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 25 CV, CAMBIO 8X2, TOMADA HIDRAULICA COM ENGATE RAPIDO, COM CAPOTA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, POTENCIA MINIMA DE ROTAÇÃO 15 KW, LARGURA MINIMA DE 1,2 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTE DO HIDRAULICO 425 KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	R\$ 89.900,00	R\$ 89.900,00
2	PLATAFORMA TRASEIRA PARA TRATOR, COM PESO MAXIMO DE 120 KG, MEDIDAS MINIMAS DE 1.40X1,00 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 500 KG, ENGATE DE 3 PONTOS.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 92.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9F5A4C38**ASSESSORIA JURÍDICA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.431.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.527.733/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GUINCHO TRASEIRO PARA TRATOR, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 800KG, CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTE 02 METROS, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
2	PERFURADOR DE SOLO DE SOLO HIDRAULICO, COM 03 BROCAS (9, 12 E 18 POLRGADAS), ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, CARDAN COM PROTEÇÃO INCLUSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 8.380,00	R\$ 8.380,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.498,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8839F196**ASSESSORIA JURÍDICA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.431.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATOMIZADOR PULVERIZADOR TURBO COM CANHÃO, 03 BICOS, CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, RESERVATORIO PARA AGUA LIMPA, ROTAÇÃO MINIMA 520 RPM, VAZÃO MINIMA DE 35 LITROS POR MINUTO, FAIXA DE APLICAÇÃO MINIMA DE 20 A 30 METROS, SENDO 20 METROS DE ALTURA UNIFORME, PRESSÃO MINIMA DE TRABALHO DE 300 LIBRAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C9BECC39**ASSESSORIA JURÍDICA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.606.0014.1.431. - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ATOMIZADOR PULVERIZADOR TURBO COM CANHÃO, 03 BICOS, CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, RESERVATORIO PARA AGUA LIMPA, ROTAÇÃO MINIMA 520 RPM, VAZÃO MINIMA DE 35 LITROS POR MINUTO, FAIXA DE APLICAÇÃO MINIMA DE 20 A 30 METROS, SENDO 20 METROS DE	1	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00

ALTURA UNIFORME, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 300 LIBRAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 21.400,00**VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0555B018**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 075/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO Publicado no Mural 17 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 075/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora JÚLIA INES PAULA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1****4 SESDEC/RO e do CPF nº 037.***.***.90, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 18 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3C946DD8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº076/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO Publicado no Mural 17 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 076/GP/2024 O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo tipo caminhonete, sob sua responsabilidade e cuidados: Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2024. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Nome CPF GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK ***.533.942-** JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA ***.108.072-** MAGNO DA SILVA DIAS ***.042.982-** REICHARLES DE CASTRO AVILA ***.012.602-** RODRIGO MAGALHÃES GUIOLFÉ ***.278.672-** VIVIANE APARECIDA CARDOSO CAMBUI MULER ***.103.472-**.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:27A611A6**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 8.305-GP/2024**DECRETO Nº 8.305-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.186-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº **2024NE002851**, do Componente "UM OLHAR DIFERENTE NOVA MAMORÉ EXISTE", conforme solicitado no Memorando nº 1633/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.302.0022.2318	2024NE002851 - OFTALMOLOGIA		
01.621.3210	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:77E8C700**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/PMNM/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
CONTRATO Nº 041/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/SEMUSA/2024.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **SML ENGENHARTA LTDA**
OBJETO: : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO- ACRÉSCIMO DE 24,81% - ADITIVO DE VALOR.

VALOR ADITIVADO: O percentual de 24,81%, no tocante a **R\$22.199,76 (Vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o valor do contrato de **R\$ R\$ 112.143,86 (Cento e doze mil cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Processo nº.	Ficha	Unidade Orçamentária
650/2024	125	020802

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
10.122.0020.1031.0000	1.500.1002	4.4.90.51	22.294,1

Publicado Mural em: //2024.

POLIANA NUNES DE LIMA

Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:71551B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 03/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7U19
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DEA0EBB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB1C18C0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUN. DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:138FECC5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/05/2024	V. UNT.	R\$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$129,24
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:380ECD71**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/05/2024	V. UNT.	RS118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	RS118,47
------------	--------------	----------	----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDONOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SSL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretária de Saúde para participar da 4ª Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/05/2024**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3F7ED494**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/04/2024	V. UNT.	RS118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	RS118,47
------------	-----------	----------	----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDONOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSUIF45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CEODA11A**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/05/2024	Nº DIÁRIAS	03 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/05/2024	V. UNT.	RS118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	RS355,41
------------	----------------	----------	----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDONOME: SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA CADASTRO: 1650
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 060.635.672-08 RG: 1796592
ENDEREÇO: Linha 29/81 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9211-6172
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.213-6**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar do IV Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praissan-RO) que será realizado no Rondon Palace Hotel, no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 355,41 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D788C39C**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/05/2024	Nº DIÁRIAS	03 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/05/2024	V. UNT.	RS118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	RS355,41
------------	----------------	----------	----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDONOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA
CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar do IV Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praissan-RO) que será realizado no Rondon Palace Hotel, no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 355,41 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0E8F068B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clinerem em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:100D6FE9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/05/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA-RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e fazer retirada de Medicamento de alto custo na Delegacia Regional

nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8F856A9B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F 45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4081E4AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 06/05/2024	V. UNT.	R\$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$197,45
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente com agendamento de consultas e exames no Hospital do base no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DDFC0C10**P M N U - RO****PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA****UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:24/04/2024	V. UNT.	RS\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	-----------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:054B4EEC**P M N U - RO****PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA****UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:23/04/2024	V. UNT.	RS\$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	RS\$197,45
------------	----------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital Santa Marcelina e levar servidora Alaide Dias para capacitação no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA35D6BF**P M N U - RO****PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA****UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:22/04/2024	V. UNT.	RS\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	-----------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4364E7AD**P M N U - RO****PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/05/2024	V. UNT.	RS\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
 O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretaria de Saúde para participar da 4ª Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0036BAB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:07/05/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Jaru/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	---------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO:RSU1F45
 CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78BBE8AA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:07/05/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	Jaru/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	---------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO:RSU1F45
 CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
 O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A1D498B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
 CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clíneron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35A84232

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:06/05/2024	V. UNT.	R\$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$197,45
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amore POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 06/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
 Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B2AEBAC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 06/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 06/05/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
 NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO:061
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
 CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
 BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
 O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico no HospitalRegional no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 06/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
 Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:481CAE80

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/05/2024	V. UNT.	R\$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$129,24
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
 NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
 CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
 Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A17BAF7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 07/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
		CHEGADA:08/05/2024	V. UNT.	R\$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$394,90
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
 NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
 O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 07/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
 Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D9854A6

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº1206/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 74, inciso III, § F da Lei nº14.133/2021, torna público a contratação direta viaInexigibilidade de Licitação da:

Empresa: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ nº08.061.689/0001-76

Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos servidores referente a Nova Lei de Licitações.

Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União RO, 17 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:965071D3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Na publicação Nº 3769, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, referente a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)”. Do edital de pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 214/2024.

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 29/07/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 30/07/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de julho de 2024.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de julho de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:93C76ED8

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso IV “a” da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 002/PATRI./2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 344- 2024– tendo como Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM 01 VEÍCULOS AINDA ABARCADOS PELA GARANTIA CONTRATUAL PELA CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO DA 5º REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA SW4, PLACA SLJ6H59, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES APRESENTADAS PELA TOYOTA.”. Em favor da empresa: “NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0001-23, no valor total de peças e serviços de R\$ 3.859,16 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 18 de julho de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:F2A3BC38

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMTAS/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso I da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº 852/2024

Empresa Vencedora:

a) DANIEL XAVIER DE CASTRO

CNPJ Nº38.015.545/0001-44

VALOR R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$: 9.995,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:2904940E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO Nº 723/2024

Empresa Vencedora:

a)A P DA SILVA E SILVA LTDA ME

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 984,60 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 984,60

Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EA4C72EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO Nº 886/2024

Empresa Vencedora:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 6.040,80 (seis mil, quarenta reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 6.040,80

Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:11821AAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO Nº 934/2024

Empresa Vencedora:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.818,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:10292295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 130/CM PV-2024

Porto Velho, 18 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 123/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de julho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768.

Onde se lê:

Isabel Florêncio Barbosa Magalhaes

Leia-se:

Isabel Cristina Florêncio Barbosa Magalhaes .

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75CBF06

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 57/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2024.

• CLEITON WILLER RAMOS SOARES, matrícula 1007263, portador da CNH nº 05084176247.

Art. 2º Ao condutor cabe:

- I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
- IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D184377

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 58/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prestação de Serviços, que terá por finalidade Fiscalizar, Receber, e Acompanhar a prestação de serviços que serão executados na Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2024, sendo eles:

•RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);

•ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Membro);

•CLEITON WILLER RAMOS SOARES, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1007223. (Membro).

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 08/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24199F1C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 59/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente, que terá por finalidade Fiscalizar, Conferir e Receber, os materiais de consumo e permanente adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2022, sendo eles:

•CLEITON WILLER RAMOS SOARES, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1007223. (Presidente)

•ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; (Membro)

•RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro); e

•FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040. (Membro).

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 09/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F64FA28

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 60/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias, Convênios e Suprimentos de Fundo na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme Decreto nº 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017.

•IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA, Assessora Nível III, matrícula 1000933 (Presidente).

•CLEITON WILLER RAMOS SOARES, Gerente da Divisão de Administração da EFMM, matrícula 1007223; (Membro) e

•RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro)

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 32/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D123E779

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 111/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº. 111/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 14 de junho de 2024.

O PROCURADOR – GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº55/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00020111/2024-40-e, em conformidade ao disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador – Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A2EF424

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo	00600-00042865/2023-70-e
Interessado	Franc Fernandes Arruda
Objeto	Processo Administrativo Disciplinar

DO REQUERIMENTO

FRANC FERNANDES ARRUDA, já qualificado nos autos em epígrafe, ingressou com pedido de reconsideração, com fulcro no art. 130, § 2º da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, em face da Decisão que impôs a pena de suspensão de 10 dias, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho, com decisão publicada no Diário Oficial nº 3743 em 07 de junho de 2024.

Em seu pleito o requerente argumenta preliminarmente, nulidade por suposto cerceamento de defesa, e no mérito o arquivamento do processo, e ao final requer:

- que o pedido seja aceito e processado, e ao final absolva o acusado das imputações;
- que seja acatada a tese preliminar de ocorrência de nulidade para que este feito seja arquivado, com a absolvição sumária do acusado;
- ademais, que revogue a ordem de encaminhamento dos autos ao Ministério Público e a Delegacia de Crimes Funcionais, por inexistir conduta tipificada no Código Penal.

MANIFESTAÇÃO DA SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

Em relação ao pedido apresentado a Procuradoria-Geral do Município, cumpre esclarecer que cabe, desde que fundamentado, pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, no prazo de 8 (oito) dias a contar da ciência do interessado, não podendo ser renovado, nos termos do art. 130 §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Logo, o presente requerimento encontra-se tempestivo.

A penalidade aplicada foi proferida pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em estrita observação ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no qual culminou com a aplicação de suspensão de 10 dias, com encaminhamento de cópia para o MP-RO e Delegacia de Crimes Funcionais.

DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO** por conhecer do pedido de reconsideração por atender os pressupostos do art. 130, § 2º da LC nº 385/10, no entanto, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, haja vista que no procedimento apuratório foi respeitado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, não havendo, portanto, o alegado cerceamento de defesa.

Publique-se.

Intime-se o interessado, na forma da lei.

Arquive-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B95FF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
DECISÃO N. 2/2024/ASGOV/SGG**

DECISÃO N. 2/2024/ASGOV/SGG

Trata-se de processo Administrativo autuado sob o n. 00600-00007068/2022-65 e instaurado para apuração de infração administrativa consistente em suposta infração tipificada no artigo 140, inciso III, IX, bem como violação da proibição constante do artigo 141, XXII e prática de conduta descrita no art. 156, V, todos da Lei Complementar no 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO

Consta dos autos que a Comissão Processante citou pessoalmente o servidor referenciado no seu endereço profissional, constante dos registros cadastrais, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta, atendendo às formalidades legais quanto à observância do Devido Processo Legal.

Veja-se que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tanto é que a Comissão Processante também intimou o Advogado sobre o termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

A imputação de conduta que se subsumiu ao tipo infracional ao qual restou condenado administrativamente se referiu à acusação por duas pacientes, D. F. R. e A. K. R. de C., por ter, no dia 10/03/2022, pela manhã, nas dependências da referida Unidade Básica de Saúde – Mariana, praticado atos libidinosos diversos da conjunção carnal, sem anuência das vítimas e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia.

A Procuradoria do Município remeteu os autos a esta Secretaria em razão da interposição do recurso, sob o fundamento de que, em se tratando na verdade de pedido DE REVISÃO PROCESSUAL, este deverá obrigatoriamente ser dirigido ao ilustríssimo senhor Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria-Geral do Município, e caso autorize a revisão, encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar conforme determina o art. 209 da Lei Complementar no 385/2010.

A materialidade restou demonstrada nos autos, bem como a autoria.

Da análise da Petição, tem-se que as questões levantadas sobre a inexistência de trânsito em julgado não interferem nesse momento na esfera administrativa, pela independência que possui, eis que não veio

aos autos fatos novos que, na esfera criminal, poderiam influenciar na administrativa, como, por exemplo, absolvição pela inexistência do fato.

Pois bem!

Do (não) cabimento do Recurso interposto:

Pelo que se observa, o pedido interposto encontra óbice à sua admissibilidade, conforme sumariamente demonstrado pela Procuradoria do Município.

A reforma de decisões está sujeita ao princípio da taxatividade, consequência lógica da tipicidade procedimental.

A legislação pertinente ao caso tipifica que, em tese:

Lei Municipal no 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho-RO).

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 208. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 209. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria Geral do Município, e caso autorize a revisão encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar. Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 184.

Art. 213. O julgamento da revisão, independentemente da competência da punição aplicada no processo originário, caberá ao Prefeito.

Neste sentido para MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS:

"fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (in Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2a. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).

Acontece que no presente caso não resta observado fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, isso por que, como relatado, alega questões relacionadas à dinâmica do ônus da prova, aos princípios do contraditório e ampla defesa, in dubio pro reu e ao sistema acusatório, o que converge à verdadeira alegação de injustiça da penalidade, o que não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, ainda não apreciados no processo originário.

Isto posto, considerando manifestação prévia da Procuradoria do Município a respeito, DECIDO, por seus próprios fundamentos, pela inadmissibilidade do pedido de reconsideração, motivo pelo qual dele não conheço, com fundamento no artigo 206 da Lei 385/2010.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquite-se.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84967214

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 992 , DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que Reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV) do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

(...)

II – condenação por crime doloso em sentença definitiva transitada em julgado; e, **(NR)**

III – condenação por improbidade administrativa em sentença definitiva transitada em julgado. **(NR)**

§ 1º Constatadas as condutas referidas nesse artigo, caberá ao Prefeito exonerar o Diretor do seu cargo, observados o devido processo legal e a coisa julgada. **(NR)**

(...)

Art. 19. (...)

(...)

XI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por parte das delegatárias dos serviços públicos delegados, especialmente aquelas relacionadas à boa governança societária e financeira e, ainda, as obrigações relativas a investimentos por parte das delegatárias, remetendo eventual descumprimento à Diretoria Técnica e Operacional (DTO); **(NR)**

(...)

Art. 24. Cabe ao Conselho Regulatório:

(...)

§ 5º Os membros das Câmaras Setoriais de Regulação exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público. **(NR)**

(...)

Art. 31. Fica constituído o Fundo de Regulação da Outorga de Serviços, ao qual compete arrecadar e gerir os recursos provenientes das receitas elencadas nos incisos III e VII do Art. 55 da presente Lei Complementar, outorga dos serviços delegados no Município de Porto Velho, da Taxa de Regulação e Fiscalização. **(NR)**

Parágrafo único. Os recursos existentes no Fundo serão destinados ao custeio da ARPV e às ações definidas na lei que autorizar a outorga dos serviços públicos. **(NR)**

Art. 33. (...)

Parágrafo único. Semestralmente à Diretoria Colegiada elaborará plano de investimentos por área dos serviços delegados, considerando os objetivos definidos na lei de delegação e encaminhará ao Conselho Gestor do Fundo. **(NR)**

(...)

Art. 35. (...)

I – aprovar plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas, na forma do parágrafo único do Art. 33 desta Lei Complementar; (NR)

(...)

Art. 45. Para o desempenho de suas atividades, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV poderá requisitar ou receber servidores do Município de Porto Velho ou de outras esferas de governo, mediante cessão, até a realização de concurso público para o provimento de seus cargos. (NR)

Parágrafo único. Os critérios relativos à cedência de servidores, tais como ônus, aspectos operacionais, de tempo ou de ressarcimento de despesas, serão objeto de pactuação entre os órgãos e constarão em instrumento específico para cada servidor. (AC)

(...)

SEÇÃO II DA TARIFA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (NR)

Art. 57. Fica instituída a Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF), no município de Porto Velho, tributo vinculado e de receita afetada às atividades de regulação, controle e fiscalização da ARPV, tendo por fato gerador o exercício do poder de polícia a cargo da Agência, no que diz respeito aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados pelo Município de Porto Velho. (NR)

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da TRCF a cada dia 1º de janeiro do exercício financeiro. (NR)

(...)

Art. 59. A base de cálculo da TRCF é a receita operacional bruta, prevista e/ou realizada pelas concessionárias de serviços públicos delegados, o valor anual previsto no ato jurídico de permissão e/ou autorização de serviço público, observado o ato de delegação do Poder Concedente à ARPV e as especificidades definidas em edital e no respectivo contrato. (NR)

Art. 60. A alíquota da TRCF corresponderá a 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) da receita operacional bruta, prevista e/ou realizada, pelas concessionárias de serviços públicos delegados, ou 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor previsto no ato jurídico de permissão e/ou autorização de serviço público, conforme o caso. (NR)

Art. 61. A TRCF será lançada por homologação e calculada pelo sujeito passivo, devendo ser recolhida até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele da competência a que se refere, com pagamento efetuado diretamente à ARPV, identificando o mês de competência correspondente. (NR)

Art. 62. A prestadora dos serviços fica obrigada a apresentar à ARPV, até o dia 30 do mês de janeiro de cada exercício, as informações relativas à receita operacional bruta do exercício anterior e, até o dia 15 de maio de cada ano, o balanço anual correspondente. (NR)

Parágrafo único. Caso seja apurada diferença entre a receita operacional bruta estimada e a apurada no balanço anual, o correspondente ajuste deverá ser feito nas parcelas vincendas, a partir do mês de maio do ano corrente. (AC)

Art. 63. (...)

(...)

III – (...)

a) pela não apresentação, ou pela apresentação em desacordo com o que dispuser o regulamento, das informações requisitadas para cálculo da TRCF; (NR)

Art. 64. (...)

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento por falta de pagamento da TRCF por período superior a 90 (noventa) dias, deverá ser efetuada a inclusão do crédito em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial. (AC)

(...)

Art. 68. Dos atos de fiscalização, praticados pela ARPV, inclusive imposição de penalidades, caberá defesa administrativa com todas as garantias e recursos a ela inerentes, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma e prazos estabelecidos no Regimento Interno, nos atos administrativos da ARPV ou nos contratos. (NR)

(...)

Art. 72-A. Poderá a ARPV, no âmbito das concessões, autorizações e permissões a ela delegadas, firmar Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) e Termo de Ajuste Regulatório (TAR), obedecidos aos limites e critérios definidos em ato normativo da Agência e respeitada a supremacia do interesse público, bem como o formalismo moderado na prática dos seus atos administrativos. (AC)

Art. 73. (...)

Parágrafo único. Incumbe à ARPV promover a publicação de seus atos normativos e de expediente na imprensa oficial. (AC)

(...)

Art. 78. (...)

Parágrafo único. Ficam observadas no âmbito da autarquia especial os direitos insculpidos no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988. (AC)”

Art. 2º Revoga-se o inciso II do Art. 55 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:440D4E8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Porto Velho, na forma desta Lei.

§ 1º As despesas descritas neste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5

(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º O órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica, será responsável pelo acompanhamento e avaliação anual do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:0D46B1AF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.222, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a destituição e nomeação de membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 192/2024/ASTEC/SEMTRAN de 15 de julho de 2024 (E3A206B1-e).

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 15 de julho de 2024, **DÉBORA CÂNDIDA DE PAULA** – Titular e **LUIZ CARLOS GAUDEDA JÚNIOR** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, do Comitê Gestor

de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, nomeados através do Decreto nº 19.145 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 15 de julho de 2024, **ELISLANE MENDES DE OLIVEIRA**- Titular, Mat. nº 872970, e **MÁRCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS** - Suplente, Mat. nº 75847, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, instituído pelo Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:69813A71

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.223, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Encerra as atividades da “Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde”, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019011/2024-71-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, “que dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências”, e a Lei nº 1.920, de 23 de dezembro de 2010, “que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, que dispõe sobre a tipologia das Escolas Públicas do Município de Porto Velho e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde, a contar de 06 de junho de 2023, localizada no Ramal Baixa Verde, Km 17, Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho, criada pela Lei Complementar nº 396 de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo Único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a falta de demanda de alunos.

Art. 2º O ato de encerramento de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde, surtirá os efeitos legais e administrativos:

I – garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na EMEF Prof. Maria Jacira Feitosa, localizada na Rua Cafelândia s/nº, Distrito Nova Califórnia;

II – relocação dos servidores na EMEF Prof. Maria Jacira Feitosa;

III – cancelamento das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal referente a recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados a sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades.

IV – encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listada a cargo da direção da escola cujo funcionamento fica encerrado, para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar/Departamento de Políticas Públicas - SEMED:

a) pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolares obrigatórios;

b) e demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de junho de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:20DAF5BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.230, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00035296/2024-97-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 20/07/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Jaci Paraná/RO, objetivando participar do Projeto Circulando por Direitos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:99756784

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.224, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Técnico de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 077/PGM/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 078-2024/DESAB/SEMUSB de 11 de julho de 2024 (SCCA24A2-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de julho de 2024, **GILMA APARECIDA ÁVILA DA SILVA BALBÉ**, matrícula nº 1005639, para compor a Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2023, em substituição a Paulo Henrique Cavalcante Taveira, nomeado pelo Decreto nº 19.765, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:839BC67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **AUZENIR PEREIRA GUTIERRES**, Cadastro nº 178708, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 10/05/2024 a 09/05/2025, conforme processo nº 00600-00031379/2024-15-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53E070B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **EUNICE MAURICIO DA SILVA PATRICIO**, Cadastro nº 275760, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de 01/08/2024 a 31/07/2027, conforme Processo nº 00600-00034318/2024-00-e.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B3B3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRISTIANE GOMES DA COSTA**, Cadastro nº 104951, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 20/06/2024 a 19/06/2024 conforme processo nº 00600-00032873/2024-99-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F98630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do a servidora CILIANE LOPES DA SILVA, Cadastro nº 1007530, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de 01/07/2024, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00034631/2024-30-e.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7AB78F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 809/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 04/07/2024, do cargo de GARI, ocupado por ANTONIO PEREIRA GONCALVES, Cadastro nº 173708, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2024 4 00048 195 0016090 21, do 2º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 05/07/2024, conforme REQUERIMENTO Nº. 2392/2024 – DIAS/SEMAD - eDOC 04D81CE0 e Processo nº 00600-00034157/2024-46-e.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF7098A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 810/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LINCOLN PEREIRA MARTINS, cadastro nº 327454, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **12/07/2024**, conforme processo nº 00600-00034036/2024-02-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:63C99023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 811/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010 - DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETICAR A PORTARIA Nº 791/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 de Julho de 2024, que TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 791/DICAS/DGP/SEMAD de 11/07/2024, publicado no DOMER nº 3769 de 15/07/2024, referente à LICENÇA PARAATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, ao servidor JOSE FELIPE FILHO, Cadastro nº 59362, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo nº 00600-00033157/2024-29-e.

Onde se lê: Portaria nº 791/DICAS/DGP/SEMAD de 11/07/2024;

Leia - se: **PORTARIA Nº 784/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 11/07/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8810EBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 812/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, Cadastro nº 178782, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00034827/2024-24-e.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4D9FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 813/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a ervidora **DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 272021, para exercer no período de 14/06/2024 a 13/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processos, CC-11, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição a titular **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES**, Cadastro nº 278053, por motivo de Licença médica no mesmo período, conforme Ofício nº 46/2024/DQG/SMTI de 17/06/2024 (eDoc nº 14736ED5) e Ofício nº 119/DA/DRH/SGG/2024 de 19/06/2024 (eDoc nº 48FF38A4).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E72D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 814/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00033659/2023-79, publicado no DOMER nº 3764 de 08/07/2024, resolve:

Art. 1º SUSPENDER por 10 (dez) dias a servidora **GEISEANE PRESTES DE ARAUJO**, Cadastro nº 94681, ocupante do cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pelo período de 01/08/2024 a 10/08/2024, por infringência ao artigo 140, incisos II e III, artigo 141, inciso XXII combinado com art. 155, §3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme ofício nº 183/2024/SPPD/PGM de 05/07/2024.

Art. 2º CONVERTER a suspensão da servidora, em **MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00033659/2023-79, publicado no DOMER nº 3764 de 08/07/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A809814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 815/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, para exercer no período de 15/07/2024 a 25/07/2024, o Cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde Ocupacional - CC 20, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **EVANICE DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002738, por motivo de Deslocamento aos distritos de: Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos conforme Portaria nº 103/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD no mesmo período, conforme OFÍCIO INTERNO N.º 41/2024/CSO/SEMAD (eDoc nº 6D29390F).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2019DFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 816/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora RUTE CANDIDO DA SILVA, Cadastro nº 299025, para exercer no período de 15/07/2024 a 25/07/2024, 29/07/2024 a 01/08/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde CC-11, da **Secretaria Municipal de Administração**, em substituição ao titular TONY ANDREW PADILHA DA SILVA, Cadastro nº 1006296, por motivo de *Deslocamento aos distritos de: Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos conforme Portaria nº 103/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD e Licença para Cumprir serviços obrigatórios por lei no mesmo período, conforme OFÍCIO INTERNO N.º 41/2024/CSO/SEMAD (eDoc nº 6D29390F).

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DEF4B952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 817/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES, Cadastro nº 80094, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, concedida pela Portaria nº 597/2024 de 05/06/2024, publicada no DOMER nº 3.742 de 06/06/2024 no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, conforme Ofício nº 675/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA (eDoc nº ABD6862A).

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CAAA735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 818/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA, Cadastro nº 270710,

ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme OFÍCIO N.º 640/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 05/07/2024 e C0F54FB6-e.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/08/2024 a 30/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6A2775E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MAILDE GARCIA DOS SANTOS, Cadastro nº 11916, para exercer no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Controle das Finanças, CC-11, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, em substituição a titular LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH, Cadastro nº 242884, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 159/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ de 04/07/2024 (e-Doc nº D3F86C89).

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A187E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MAILDE GARCIA DOS SANTOS, Cadastro nº 11916, para exercer no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Controle das Finanças, CC-11, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, em substituição a titular LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH, Cadastro nº 242884, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 159/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ de 04/07/2024 (e-Doc nº D3F86C89)

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:389DA317**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO, Cadastro nº 54700, para exercer no período de 08/07/2024 a 26/07/2024, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO - CC-17, **da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, em substituição ao titular YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT, Cadastro nº 1005453, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 266/2024/DA/PGM de 16/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:109C9732**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 822/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora GLEICIONE XAVIER PACHECO, Cadastro nº 235558, para exercer no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão CC 11, **da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular RICARDO ALVES DE MELO, Cadastro nº 239922, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 672/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 10/07/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF7B12C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 823/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00033657/2023-80, publicado no DOMER nº 3.764 de 08/07/2024., resolve:

Art. 1º SUSPENDER por 10 (dez) dias ao servidor JULIANO VON RONDON DE ANDRADE, Cadastro nº 107202, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, pelo período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por infringência tipificada no artigo 141, incisos IX e XXII, combinados com art. 155, §3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme e Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00033657/2023-80, publicado no DOMER nº 3.764 de 08/07/2024.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme e Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00033657/2023-80, publicado no DOMER nº 3.764 de 08/07/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BAB1092E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 824/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LEANDRA MOREIRA BATISTA, Cadastro nº 1005739, para exercer no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, o Cargo em Comissão de Diretor de Restauração AmbientalCC17, **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA**, em substituição a titular RENATA DE PAULA AFONSO, Cadastro nº 1003622, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 281/2024/DRH/DA/SEMA de 10/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D946EFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 04/ASTEC/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
José Alípio Façanha Frayha	1006993	01732918742

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acatamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: D15478E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenientes denominadas a seguir:

- 1) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, referente ao Processos:

1.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031536/2023-01-e, cujo objeto constitui-se em garantir a população em situação de rua, brasileira ou imigrante e refugiada, a disposição de espaço físico, para atendimento especializado na perspectiva de Serviço de Abordagem social, visando a redução de danos, proteção social e prevenção de incidência de riscos.

1.2- Processo Administrativo no: 00600-00027541/2024-92-e, cujo objetivo: Estruturar e melhorar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar de Ação 219G - GND3.

2) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA, referente ao Processo:

2.1- Processo Administrativo no. 00600-00031544/2023-40-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a participação, autonomia e protagonismo dos usuários por meio de serviços de convivência, oferta e execução de serviços, programas, projetos e benefícios e ao mesmo tempo, identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais por meio de articulações de políticas de assistência social e demais políticas públicas, objetivando defesa e garantia de direitos.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente aos Processos:

3.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031547/2023-83-e, cujo objetivo por meio do Projeto “APAE SOCIAL” adquirir peças e serviços de manutenção para os veículos que da associação, compra de produtos alimentícios, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e mão de obra, adquirir materiais de expediente e pedagógico, aquisição de processadores de dados e aquisição de uniformes esportivos.

3.2- Processo Administrativo no. 00600-00046710/2023-11-e, cujo objeto constitui-se em Estruturação da Rede de Serviço do SUAS com a Contratação de Serviços e Atendimentos Especializados, por meio do PROJETO : “Fortalecer Laços para Superar Desafios”.

4) FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃ CLARA, referente ao Processo:

4.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031556/2023-74-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; ofertar ciclos de palestras e rodas de conversa enfatizando a convivência relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo.

5) LAR ESPÍRITA DA 3ª IDADE LEAL, referente aos Processos:

5.1) Processo Administrativo no. 00600-00031558/2023-63-e, cujo objeto constitui-se no fortalecimento dos serviços de acolhimento de alta complexidade ofertados pela instituição Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL, manutenção das demais atividades e serviços ofertados na instituição;

5.2) Processo Administrativo no. 00600-00027543/2024-81-e, cujo objetivo constitui-se em destinar recursos financeiros para auxiliar despesas com aquisição de materiais de higiene, contratação de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades de acolhimento institucional, aquisição de capa de colchão impermeável, aquisição de fraldas geriátricas.

6) INSTITUTO LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO, referente aos Processos:

6.1- Processo Administrativo no 00600-00031562/2023-21-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV, para o convívio grupal, comunitário e social, com a complementação das oficinas profissionalizantes de geração de renda para jovens e adultos;

6.2- Processo Administrativo no 00600-00022307/2024-79-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários SCFV, com oferta de oficinas profissionalizante de geração de renda, para jovens e adultos e acolhimento de crianças de 01 à 05 anos de idade enquanto os pais e/ou responsáveis participam das oficinas;

6.3- Processo Administrativo no 00600-00027538/2024-79-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV, por meio de ações na perspectiva de da construção de novos

conhecimentos, e formação de atitudes e valores; com as complementações das oficinas, de corte e costura, penteados afros, e depilação, para mulheres jovens e adultas de baixa renda;

7) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente aos Processos:

7.1- Processo Administrativo no. 00600-00031569/2023-43-e, cujo objeto constitui-se em ofertar as pessoas com deficiência o serviço de convivência de vínculos, em um espaço acolhedor, seguro e agradável, com acesso a alimentação e atividades que promovam o potencial, as habilidades e o protagonismo e a inclusão familiar e comunitária.

7.2- Processo Administrativo no. 00600-00046712/2023-00-e, cujo objeto constitui-se na aquisição de produtos e serviços para ampliar e aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais, culturais, de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado de trabalho e autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi de Porto Velho;

7.3- Processo Administrativo no. 00600-00038983/2023-83-e, cujo objeto constitui-se em adquirir materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos e manutenção predial da Pestalozzi de Porto Velho, fortalecendo e ampliando os serviços voltados à pessoas com deficiência intelectual.

7.4- Processo Administrativo no. 00600-00038980/2023-40-e, cujo objeto constitui-se na aquisição de utensílios de cozinha, artigos esportivos, centrais de ares, computadores, mobiliários e um veículo para qualificar e ampliar as atividades desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela associação Pestalozzi de Porto Velho, que oferece os atendimentos específicos às pessoas com deficiência intelectual.

7.5- Processo Administrativo no. 00600-00027544/2023-26-e, cujo objeto constitui-se em aprimorar a qualidade dos serviços de Prestados pelas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários SCFV, por meio de contratação de corpo técnico: Assistentes Sociais e Psicólogos;

8) ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ, referente aos Processos:

8.1- Processo Administrativo no. 00600-00031573/2023-10-e, cujo objeto constitui-se em adquirir material esportivos para execução do Projeto Oratório São Tiago Maior; aquisição de produtos alimentícios, materiais de bens móveis para manutenção das instalações internas e externas da associação; aquisição de combustível para atender todos os programas sociais executados pela associação na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, entre outros;

8.2- Processo Administrativo no. 00600-00027545/2024-71-e, tendo por objetivo Adquirir Material Esportivo para utilização e execução do Projeto Oratório São Tiago Maior que atende Crianças, Adolescentes e Jovens, e tem como principal objetivo, a inclusão social, a partir de atividades esportivas, educacionais, artísticas, culturais e lazer, no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens da Zona Leste da capital de Porto Velho, que vivem em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social destas. Aquisição de produtos alimentícios para atender o Projeto Oratório que atende 120 crianças, adolescentes e jovens todos os sábados, com café da manhã e almoço. Neste Projeto são praticados, orientação, atividades recreativas e esportivas e lazer; Aquisição de Material de Bens Móveis para manutenção das instalações internas e externas da Associação, visando um melhor atendimento e qualidade para com a Comunidade.

• Aquisição de Combustível para atender todos os PROGRAMAS SOCIAIS executados pela Associação São Tiago Maior, na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, transporte de produtos fabricados pela Escola de Artes, nas feiras distribuídas nos Bairros da Capital do Estado;

9) FAMÍLIA ROSETTA, referente aos Processos:

9.1- Processo Administrativo no. 00600-00031588/2023-70-e, cujo objeto constitui-se em oferecer atividades sócio assistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade;

9.2- Processo Administrativo no. 00600-00027535/2024-35-e, tem por objeto promover a manutenção das ações socioassistenciais do Centro Dia e da Unidade de Acolhimento Institucional da Associação Casa Família Rosetta oferecidas à pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade;

10) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC, referente ao Processo:

10.1- Processo Administrativo no. 00600-00031591/2023-93-e, cujo objeto constitui-se em gerar possibilidades de retirar idosos da situação de isolamento e exclusão a que são submetidos, buscando acima de tudo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

11) NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, referente aos Processos: 11.1- Processo Administrativo no. 00600-00046707/2023-99-e, cujo objeto constitui-se em promover através de rodas de conversa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares entre o assistido e demais membros da composição familiar.

11.2- Processo Administrativo no. 00600-00022429/2024-65- e, tem por objeto destinar recursos para manter as despesas diárias de consumo e serviços, tais como, alimentação, material de escritório, energia, água, combustível, serviços de terceiros Pessoa Física e Jurídica.;

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA, referente aos Processos: 12.1- Processo Administrativo no. 00600-00022284/2024-01-e, tem por objeto Garantir a identidade visual e a dignidade dos profissionais e demandatários da AMA-RO, por meio do custeio de uniformes, e fortalecer a visibilidade e o impacto das atividades da associação, por meio de assessoria em comunicação, ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações, bem como ampliar o quadro de prestadores de serviços de educador social, para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações; 12.2- Processo Administrativo no. 00600-00031551/2023-41-e, tem por objeto Ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento em Assistência Social – NAA;

13) ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO -AVCC, referente aos Processos:

13.1- Processo Administrativo no. 00600-00022292/2024-49-e, tem por objeto melhorar a qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral às pessoas afetadas pelo câncer no município de Porto Velho-RO, por meio da ampliação e estruturação do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV;

13.2- Processo Administrativo no. 00600-00027533/2024-46-e, tem por objeto Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01ano, por meio da aquisição de recursos e meios logísticos necessários para garantir a melhoria da qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral à pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho/RO.;

14) ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER, referente ao Processo:

14.1- Processo Administrativo no. 00600-00022310/2024-92-e, tem por objeto proporcionar conhecimento musical, reconhecer potencialidades e despertar interesse pela música, contribuindo para a formação intelectual social e ética das crianças e adolescentes assistidos, notadamente musical, com aulas de instrumentos variados.

15) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS PAIS E AMIGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON, referente ao Processo:

15.1- Processo Administrativo no. 00600-00027531/2024-57-e, tem por objeto a destinar recursos financeiros para garantir a continuidade das atividades de capacitação e assistência, incluindo alimentação, transporte e toda a logística exigida pelos nossos associados, conforme os objetivos estatutários da ASDEVRON. Gestor da Parceria: Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 11.599/I Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.2) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.3) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE9A82C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 70/SEMES/2024**

PORTARIA Nº 70/SEMES/2024

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Decreto nº 16.033, de 22 de julho de 2019.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 63/SEMES/2024, de 12 de julho de 2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3769, em 15/07/2024, referente à concessão de diárias aos servidores constantes no processo nº 00600-00034095/2024-72.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D261DC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
ORDEM DE SERVIÇO N. 16/2024**

PROCESSO: 00600-00032988/2024-83

SRP: 095/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO

EMPENHO: 6247/2024

VALOR: R\$ 7.367.817,32

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em exercício – SEMOMB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de execução de sarjeta em concreto usinado no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B00A6ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
ORDEM DE SERVIÇO N. 15/2024**

PROCESSO: 00600-00032986/2024-94

SRP: 095/2023

OBJETO: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)

EMPENHO: 6245/2024

VALOR: R\$ 7.690.860,27

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em exercício – SEMOMB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de assentamento de guia (meio fio) no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CDC0286C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA N. 064/2024/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

“Designar o Engenheiro Civil CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS como fiscal do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00032988/2024-83 – “EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – em exercício, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do **SRP nº 095/2023**, Processo nº 00600-00032988/2024-83 – “EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO”.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:83FF04A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA N. 065/2024/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

“Designar o Engenheiro Civil RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR como fiscal do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00032988/2024-83 – “EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – em exercício, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** como fiscal do **SRP nº 095/2023**, Processo nº 00600-00032988/2024-83 – “EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO”.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47DFE46A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA N. 063/2024/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

“Designar o Engenheiro Civil RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR como fiscal do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00032986/2024-94 – “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – em exercício, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** como fiscal do **SRP nº 095/2023**, Processo nº 00600-

00032986/2024-94 – “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)”.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BC74FEA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB****PORTARIA N. 062/2024/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

“Designar o Engenheiro Civil CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS como fiscal do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00032986/2024-94 – “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – em exercício, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do **SRP nº 095/2023**, Processo nº 00600-00032986/2024-94 – “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)”.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8718262**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
EDITAL N.º 11/2024/DIPEU/DGU/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Edital de Convocação para Consulta Pública objetivando a discussão e a oficialização da nomenclatura das vias, inseridas no âmbito do Projeto Urbanístico do Distrito Rio Pardo, com o propósito de dar prosseguimento ao processo de Regularização Fundiária.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e a Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU), no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER a todos que do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, com base no Processo Administrativo n.º 00600-00031200/2024-11-e, realizará uma Consulta Pública com o intuito de discutir e estabelecer oficialmente a nomenclatura das vias no contexto do Projeto Urbanístico do Distrito Rio Pardo, essencial ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana no município de Porto Velho.

OBJETIVO DA CONSULTA PÚBLICA

Este evento representa uma oportunidade única para moradores, comerciantes, membros de associações de bairro, urbanistas e outros cidadãos que desejam contribuir ativamente no processo de nomeação das vias públicas. Este é um aspecto fundamental para a identidade e memória coletiva da cidade, além de ser vital para a realização dos direitos sociais e o desenvolvimento urbano.

DATA, HORA E LOCAL

A Consulta Pública ocorrerá em **18 de julho de 2024**, com início previsto para **19h00**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Pardo**, situado na **Rua Buritis, n.º 1879, Distrito Rio Pardo**.

PARTICIPAÇÃO E IMPORTÂNCIA

A realização desta consulta pública com a participação ativa dos cidadãos é fundamental para legitimar as ações de Regularização Fundiária Urbana, garantindo que o desenvolvimento urbano seja democrático e inclusivo. A nomeação das vias é um elemento crucial que contribui para a identidade e a memória coletiva da comunidade, além de representar um direito social estabelecido na legislação atual. Assim, a presença e a contribuição de todos os interessados são extremamente importantes para o êxito deste projeto.

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 93FC27DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 60/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 60/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
107236	SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE USF	06373069858	13/01/2025
273730	WILLIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA	A. C. S.	03858390469	12/08/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. HAMILTON RAULINO GONDIM/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 485CD255 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 485CD255

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 6C3CD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12104130 SSP/SP e do CPF nº 293.315.871-04, CONTRATANTE, e a **DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.608.975/0001-46, com sede na Rua Nicolau Germano Dresch n.1655, São Pedro, CEP: 69.800-000, Humaitá/ AM, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DEANDERSON SILVA BRASIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 22751408 SSP/AM e CPF nº 993.339.452-53, CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **08/2023/COJUSA/PGM**, de acordo com a Legislação

vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 08.00527/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, LOCALIZADA NA RUA ANGICO, 5030 – COHAB, PORTO VELHO-RO, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023- CPL/GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.º 08/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 08 (oito) meses, contados de 18.07.2024, e o prazo de execução em 90 (noventa) dias, passando o novo cronograma reprogramado de 18.07.2023 a 11.08.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato n.º 08/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

DEANDERSON SILVA BRASIL

Representante Legal da Contratada

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA

Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

e-DOC B0F228FE Proc 00600-00016105/2023-15-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B0F228FE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADEC57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00024658/2024-14-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor Lilian Quele Nascimento Nogueira Alves, Delmo Nogueira Cruz, Redvilson Duran Pedraza Junior, Diego Pereira dos Santos, Claudomir Ribeiro de Andrade, Ângela Balarez da Silva, Fernando Henrique R. Lagos de Menezes, Ronaldo Flávio Ramos, Cosmo Viana Barroza, conforme Prestação de contas localizada nas peças 33,34,35,36,37,38,39,40,41. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD679D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 165/2024/DA/GAB/SEMA**

PORTARIA Nº 165/2024/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores **Redvilson Duran Pedraza Júnior, cadastro nº 79146 e Lilian Quele Nascimento Nogueira, cadastro nº 1005355**, conforme Prestação de contas localizada no **E-doc E5314ACF-e**, do **Processo nº: 00600-00033148/2024-38-e**, onde ocorreu no período de **03/07/2024-09/07/2024, no Distrito de Extrema**, devendo ser em carácter indenizatório aos servidores, o qual a viagem teve objetivo de acompanhar o Programa de castração do bem-estar animal, realizar coleta sanguínea para exames laboratoriais dos animais que serão atendidos na castração animal, bem como, realizar o acompanhamento do pós-cirúrgico desses animais que será realizado no Distrito de Extrema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA CRUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500CBAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00029243/2024-37-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores André Felipe de Oliveira Macedo, Laura Otília Chaves Lopes, Rainey José Viana da Mota, Romer Soares Paz, Rosélia de Jesus Martins Moraes, conforme Prestação de contas localizada nas peças 22, 23, 24, 25, 26, 27. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:636C3587

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00028319/2024-15-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores Eunice Silva de Oliveira, Clarissa Barros de Aguiar, Elzimar Mendonça da Silva, conforme Prestação de contas localizada nas peças 26,27,28. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2070CC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00030322/2024-91-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos

do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária da servidora Thays Teixeira Dias Carpanini, conforme Prestação de contas localizada nas peças 23. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4105EE9E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº 178/SMD/PMPV/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**, usando das atribuições

legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor FRANCISCO URIELSON CASTRO LACERDA, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1006587, CPF: 888.814.662-87 , RG: 000918600 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 18 de julho de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2801COFE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00034550/2023-59-e**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 90.653,92 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FACB8A39

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SML/PVH - SRPP Nº 024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SML/PVH - SRPP Nº 024**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00045782/2023-32-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, conforme especificações constantes nos **Anexos I e II** deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 843.870,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais).**

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15029A35

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0185/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO PARA M.E/E.P.P OBJETO: Registro preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e fluído automotivos fracassados em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referência e edital. Valor estimado em R\$ 44.101,57 (quarenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de agosto de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 18 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente De Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:8338647F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0311/SEMPRE/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** e torna público, o certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme justificativa anexa aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0311/SEMPRE/2024. DO OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma CTA (Centro Técnico Administrativo) Distrito Estrela de Rondônia, referente à Lei Municipal n.º 2658/2023, Lei Municipal n.º 2659/2023 no município de Presidente Médici/RO, no valor de R\$ 585.496,13 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço (Preço Global). **Fornecedor:** CONSTRUTORA PARAISO LTDA - 00.541.146/0001-44.

Presidente Médici, 18 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6837C8AF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1723 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até São Felipe do Oeste – RO no dia 25/07/2024 para Participar do Cronograma das Oficinas Tutoriais da Atenção Primária de Saúde, conforme memorando 339/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena placa RHY 8H50.

Vanessa da Silva Souza, Enfermeira, CPF. ***.289. ***-89;
R\$ 100,00 (cem reais);

Lucas Paiva R. de Alvarenga, Div. Vig. Epidemiológica, CPF ***.930.***-28
R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54036CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1722/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 21 a 26/07/2024, para transportar pacientes agendados, conforme memo. Nº 338/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:35710BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ**, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC no cargo de Motorista de veículo pesados categoria 'D', 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ABB313FE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2133 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de membros que irão compor a COMPADEC, criada pela Lei Municipal 1.151/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal 1.151/2024, que criou a COMPADEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nomeia-se os membros para sua composição.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica composta a COMPDEC com os seguintes membros:

Coordenador.....Isabel Epifânio de Faria, mat. 1092
Secretária.....Lilian Cruz de Alcantara Lima, mat. 1838
Membro.....Amauri Luiz de Souza, mat. 1687
Membro.....Sara Gonçalves Montalvão, mat. 1733
Membro.....Erica Xavier dos Anjos, mat. 1585

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:AA1CD151

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2024
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINADO, ACOPLADO COM CONCHA, PLAINA FRONTAL E JOYSTICK, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Valor estimado R\$ 439.563,62 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 01 de Agosto de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3269-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:ADF82AD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/AGERROM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 005/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/AGERROM;
PREGÃO Nº 119/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CAETANO & CAETANO LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 159 (cento e cinquenta e nove) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 71/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com data de 16/07/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/07/2024

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM)
TIAGO MICHAEL CALIANI

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:7D84F55B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATO Nº 078/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO Nº 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 588/2023, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.130, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, com data de 31/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:20DA92EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO Nº 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GILVÂNIA ANTONIA DA SILVA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 457/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.129, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, com data de 29/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:695E2A5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO Nº 080/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO Nº 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA – KP REPRESENTAÇÕES COM. ATACADISTA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou

aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 399/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.131, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais)**, com data de 24/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:36AD81BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 074/2024**

TERMO ADITIVO Nº 074/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023 do Processo nº 2451/2023 (eletrônico) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, por seu representante legal Senhor **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5481**14 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 875.***.***-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, nº 4552, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar contratual e de execução do Contrato nº 120/2023, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”, referente ao processo administrativo nº 2451/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 120/2023, será prorrogado pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de **04/12/2024** vencendo em **01/08/2025**. Conforme solicitação da SEMOSP (ID nº 99637).

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 120/2023, será prorrogado pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia **15/08/2024**, vencendo em **12/04/2025**. Conforme solicitação da SEMOSP (ID nº 99637), e Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID nº 101295).

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 120/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:19829F02

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO
CENTRAL Nº 035/2024**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO
CENTRAL Nº 035/2024**

1. DAS PARTES:

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.398.932-72 e portadora do RG nº 401.415 SSP-RO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/nº, daqui em diante denominada **LOCADORA**.

2 – DO OBJETO

2.1 Aluguel de um imóvel urbano com área mínima de 250m² para instalação do almoxarifado central, composto de dois salões, sendo um com tamanho mínimo de 120m² todo em alvenaria, com banheiro, instalação elétrica, serviços de água.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – O LOCATÁRIO se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.

3.2 – Demais condições, conforme especificações do Termo de Referência – Id nº 90437 do Processo Administrativo SEI nº 569/2024.

3.3 – As despesas com energia elétrica serão arcadas pelo Locatário.

3.4 – Ficará sob a responsabilidade da Locadora o fornecimento de água destinado à limpeza, descarga, etc, exceto a água potável para consumo.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 08(oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 08(oito) de julho de 2025(dois mil e vinte e cinco), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;

4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60

(sessenta) meses, conforme dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Economia e com fundamento no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

5 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por um ano de contrato, sendo que será pago o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede da LOCADORA, ou mediante transferência bancária onde ficará retido o valor de 5% de ISS.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Programação: 03.001.04.122.0009.2006 - Manutenção da SEMAF – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, constante do orçamento vigente.

8 – DA RESCISÃO

8.1 No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incurso no inciso § 3º do Inciso II do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Inexigibilidade nº. **039/2024, do Processo Administrativo nº 569/2024.**

12 – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de julho de 2024.

Locatário:
Município de São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Locadora:
IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES
CPF: 408.398.932-72
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0549CB8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1016/2024
b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
c) **ABERTURA:** 30/07/2024 AS 11:00h, horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$ **248.340,12** (duzentos quarenta e oito mil trezentos quarenta reais e doze centavos)

e) **LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de JULHO de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:09646B76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL**.

a) **AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 852/2024
b) **FONTE DE RECURSOS**: PRÓPRIO
c) **ABERTURA**: 30/07/2024 AS 10:00h, horário de Brasília
d) **Valor da Reserva**: R\$ 140.124,60 (cento quarenta mil, cento vinte quatro reais e sessenta centavos)

e) **LOCAL**: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de JULHO de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4241E268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº.
121/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº.
121/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022.
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA
- EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 517.042,63 (quinhentos e dezessete mil, quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo aditivado para **Execução da Obra** é de **90 (noventa) dias**, conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de JULHO de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B34DBD60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ/CPF: 47.276.020/0001-53
Valor Total Homologado - R\$ 12.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5C19DC70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO BRASIL MEDSUL COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 1.939,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2FF75804

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R\$ 47.777,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A3A3BB47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Homologado - R\$ 24.783,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:283A33F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - L P VIEIRA COSTA COMERCIO E
ENGENHARIA LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17
Valor Total Homologado - R\$ 3.638,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CED4A533

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO – J. P. GALDINO PASSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – J. P. GALDINO PASSOS

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 18/07/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. GALDINO PASSOS
CNPJ/CPF: 24.111.192/0001-71
Valor Total Homologado - R\$ 13.773,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:578B6D30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO

UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.276.020/0001-53
Valor Total Adjudicado - R\$ 12.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:551AF252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Adjudicado - R\$ 1.939,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EF7E2CDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Adjudicado - R\$ 47.777,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5F28EA7E

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Adjudicado - R\$ 24.783,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B59D81DF

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
J. P. GALDINO PASSOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
J. P. GALDINO PASSOS

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. GALDINO PASSOS
CNPJ/CPF: 24.111.192/0001-71
Valor Total Adjudicado - R\$ 13.773,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:569D38B0

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 525/2024

b) Licitação Nº : 11/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 18/07/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17
Valor Total Adjudicado - R\$ 3.638,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C5B6B0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	58/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 113/2023/PGE/DER-RO
f) Processo Adm Nº :	806/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAR FRANCA ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 800mm	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
2	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm	9	R\$ 7.600,00	R\$ 68.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 117.400,00

Seringueiras, 18 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6995A086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	395/2024
b) Licitação Nº :	46/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
f) Processo Adm Nº :	395/2024

15.451.0006.1.380. - CONV. EST. PROC. 0009.014680/2023-63 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	644	R\$ 160,00	R\$ 103.040,00

Valor Total Homologado - R\$ 103.040,00

Seringueiras, 18 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DB4520D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 312/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 312/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 18 JULHO/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. “Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores.

Relacionados abaixo:

PRESIDENTE: **JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA** CPF: 025.086.782-60

SECRETARIO: **UANDERSON ALVES DOS REIS** CPF: 085.009.63-51

MEMBRO: **ADRIANA CORREIA DA SILVA** CPF: 828.531.421-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FAFD8F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 145/2024

Decreto nº 145/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2024/2024 de 12/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 165.584,98 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
75 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	115.584,98
76 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			165.584,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FOA790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 142/2024

Decreto nº 142/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2021/2024 de 12/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 399.668,64 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
95 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO 79.668,64	
02.005.10.302.0009.1.406.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000617844202400 PORTARIA 4452	

100 - 3.3.90.14.00.00	16000034	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00	
98 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
99 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00 JURÍDICA	
Total Suplementação:			399.668,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.21.04.00000000	Fonte: 0	320.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.09.00000000	Fonte: 0	79.668,64
Total da Receita:		399.668,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB0A61A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 146/2024

Decreto nº 146/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2025/2024 de 12/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.405.		C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 4458	
96 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

300.000,00
300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6704D437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 143/2024

Decreto nº 143/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2022/2024 de 12/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.	C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
212 - 4.4.90.51.00.00	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
	Total Suplementação:	180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

180.000,00

180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7DA4E9D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 144/2024**

Decreto nº 144/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2023/2024 de 12/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.008,59 (dez mil e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.407.	C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS
212 - 4.4.90.51.00.00	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES
	10.008,59

Total Suplementação: 10.008,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.008,59

Total Redução: 10.008,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:F2DBF755

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/GP/PMT/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o repasse de um (01) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
DJALMI GONZAGA LOPES	350.125.872-00
JUSCINEY MAURICIO DE SOUZA	701.089.002-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DECIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (17/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Dos Santos Costa

Código Identificador:B3677397

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/SEMED/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024**

“Portaria Nº013/SEMED/2024 que dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender”.

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender; **CONSIDERANDO** a Portaria 04/SEMECE/2022 de 20 abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º “Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender”.

Comissão Organizadora:

Irinéia Seidel - Presidente
Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Secretária
Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro.

Comissão de Recebimento e Análise de Currículos:

Sebastião Inácio da Silva – Presidente
Denise da Silva Bora – Secretária
Cleidiana Agostinho de Oliveira Rocha – Membro

Art. 2.º À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:

Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:

Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferência dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024).

FARNCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:61AEF483

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 177 - 18.07.2024 - COMISSÃO VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR. SEMEC

DECRETO N. 177/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Vistoria de Transporte Escolar.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1174/2023.

Considerando o DESPACHO N. 039/2024/SEMEC-GTE, acostado ao ID. 148542, anexo aos autos;

Considerando a autorização do chefe do poder executivo, acostado ao ID. 148669;

Considerando as indicações dos órgãos, Câmara Municipal, Polícia Militar do Estado de Rondônia, Detran/RO e Prefeitura Municipal de Urupá, a comissão será composta conforme abaixo:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para vistoria de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:

Savio José de Lima (matricula 58107) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Rosiclélia Prestes da Silva Gomes (matricula 300190465) Representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Renato Asis de Freitas (matricula 100079244) Representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Gilmar Gusmão (vereador) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá

Ailton Maceno Mendes (matricula 300118405) Diretor Representante da Escola Estadual Ceeja Enaldo Lucas de Oliveira.

Cristina Gomes Coimbra (matricula 300080584) Diretora Representante da Escola Estadual Altamir Billy Soares.

Luzia Ferreira dos Santos (matricula 230) Diretora Representante da Escola Municipal Alphonsus Guimarães.

Marcia Alves Pereira Andrade (matricula 3670) Diretora Representante da Escola Euclides da Cunha.

Izabel Cezar Nunes (matricula 3344) Diretora Representante da Escola Oliveira Paiva

Maria Lucineide Felipe da Silva (matricula 4774) Diretora Representante da Escola Nova Estrela

Simone Aparecida Pereira Cardoso (matricula 7196) Diretora Representante da Escola Infantil Sonho Infantil

Nélio Urbano de Sá (matricula 58199) Representante da equipe mecânica da Prefeitura Municipal de Urupá

Art. 2º A comissão fará a fiscalização da frota veicular e documentações que a empresa **FRETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** será convocada a apresentar conforme **Edital n.006/2024, Licitação n. 006/2024**. A comissão fica na responsabilidade de avaliar a frota e as documentações que a empresa irá apresentar com as seguintes condições;

Se frota possui tempo de uso permitida conforme edital de licitação (15 anos)

Se a frota apresentada possui autorização válidas emitidas pelo Detran para execução de transporte escolar conforme Art. N. 136 E 137 do CTB.

Se a frota apresentada possui condições de conservação e manutenções adequadas para uso na execução do transporte escolar.

Se a frota apresentada possui os quantitativos de lugares exigidos no edital, todos os veículos deverão conter cortinas nas janelas, bancos de elevação para alunos de idade dos 04 aos 07 anos, aproximadamente 80 alunos (obs. A empresa pode apresentar somente um modelo de

cadeira que serão acoplados nos veículos conforme a necessidade de alunos por rota usuários de banco de elevação). Da frota total a ser disponibilizada, deverá apresentar 14 veículos com capacidade de 48 lugares, 03 veículos com capacidade de 42 lugares, 06 veículos com capacidade de 36 lugares, 03 veículos com capacidade de 30 lugares. Deverá apresentar 02 veículos com acessibilidade para alunos portadores de necessidades especiais.

Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito; Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, procedida da comprovação das seguintes condições, conforme dispõe o artigo 138 do CTB: I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ser habilitado na categoria D; IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Deverão também, apresentar: I - Exame toxicológico na forma da Lei nº 14.071/2020; II - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJRO;

OS monitores ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ensino fundamental; ter capacidade física e mental para a execução dos serviços; não estar cumprindo pena; Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJRO.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:646934CB

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 007.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. DISTRITO PRIMAVERA. CONSTRUFOR. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 007/2024 – SEMINFRA PROCESSO ELETRÔNICO N. 824/2023

CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA, representado por seu Secretário o Sr. ANTONIO PEREIRA NETO. **CONTRATADA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA. **DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo do contrato n. 007/2024, cuja o objeto é a aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da entrega do objeto contratual será aditivado em 120 (cento e vinte dias) dias, em conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de entrega dos produtos até o dia 02/12/2024, com eficácia a partir de 04/08/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 150 (cento e cinquenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 01 /01/2025, de acordo com a previsão do convênio 066/2022/PGE/DER/-RO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 007/2024, firmado em 06 de fevereiro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; JONAS PEREIRA DE SOUZA Construfor Construções LTDA – EPP – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Urupá/RO, 18 de julho de 2024.

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:3839927A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 330/2024

Licitação Nº : 15/2024

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 17/07/2024

Objeto Homologado : SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA ABERTURA DE GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO; FORD TRANSIT RAYREC PA TIPO MICRO-ÔNIBUS, PLACA RSV6G92/2023.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	1	R\$ 14.565,00	R\$ 14.565,00
2	REVISAO PROGRAMADA VEICULO OFICIAL (serviços)	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.376.298/0001-27

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 21.565,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:ED77860B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 9661

DECRETO Nº 9661 DE 02 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA A LEI Nº 2.262, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.262, de 12 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a execução do Programa JOVEM APRENDIZ no âmbito do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme as disposições estabelecidas neste Decreto, de acordo o que dispõe a Lei Municipal nº 2.262, de 12 de março de 2024

Art. 2º O programa será coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, que será responsável por:

I. Realizar a seleção dos jovens aprendizes, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.262/2024 e no Decreto Federal nº 11.479/2023;

II. Coordenar e supervisionar as atividades dos aprendizes nas áreas administrativas da administração pública direta e indireta;

III. Assegurar o cumprimento das disposições legais referentes ao contrato de aprendizagem;

IV. Promover capacitações e treinamentos para os jovens aprendizes;

V. Manter registros atualizados dos contratos de aprendizagem, frequência e aproveitamento escolar dos aprendizes.

Art. 3º A contratação dos jovens aprendizes será precedida de processo seletivo, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 2.262/2024, realizado pela SEMPLAD, com a publicação de edital específico contendo:

I. Requisitos e condições para participação;

II. Critérios de seleção e classificação;

III. Prazos e etapas do processo seletivo;

IV. Documentação exigida para inscrição.

Art. 4º Os contratos de aprendizagem serão celebrados por prazo determinado, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 2.262/2024, com duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser renovados por mais 01 (um) ano.

Art. 5º Os jovens aprendizes terão direito a:

I. Formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;

II. Remuneração de meio salário-mínimo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 2.262/2024;

III. Jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos horários da manhã (08h às 12h) ou à tarde (14h às 18h);

IV. Gozo de férias coincidente com o período de férias escolares;

V. Acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º A SEMPLAD deverá promover ações para:

I. Estimular a inserção ou reinserção dos aprendizes no sistema educacional;

II. Proporcionar reforço escolar, quando necessário, para garantir e melhorar o processo de escolarização;

III. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos aprendizes;

IV. Fomentar a integração dos serviços legislativos e administrativos para a promoção educativa dos aprendizes.

Art. 7º As entidades sem fins lucrativos que celebrarem convênios com o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.262/2024, deverão:

I. Ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciadas no Ministério do Trabalho;

II. Emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;

III. Acompanhar e comprovar mensalmente a frequência dos adolescentes no curso e seu aproveitamento individual.

Art. 8º Cabe ao Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso verificar a adequação das instalações físicas e condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, observando as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais regulamentações pertinentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:08312F05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7431**

PORTARIA Nº 7431 DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 2-528/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria Regina Vieira Ramos, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por 87 (oitenta e sete) dias, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1EB67298

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7435**

PORTARIA Nº 7435 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIENE SOUZA DE SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 2-505/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Luciene Souza de Sena, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:EFF00B31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 68/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:68/2024

Processo nº:1-749/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA

Objeto:O presente Contrato tem o objeto aquisição em Serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes às secretarias municipais de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R\$ 16.619,73 (dezesesseis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura:17/07/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 18 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:D532AB86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 67/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:67/2024

Processo nº:2-551/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA

Objeto:O presente Contrato tem o objeto aquisição em Serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes às secretarias municipais de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global Estimado do presente contrato e de R\$ 19.954,67(Dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária.

Observação:Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com um valor total estimado de R\$ 19.954,67 (dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). No entanto, o valor será empenhado conforme a necessidade e a disponibilidade financeira. O saldo não utilizado no exercício de 2024 poderá ser utilizado no exercício seguinte, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Data de Assinatura:18/07/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:D905A35F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA Nº 1-28**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação medica pericial, com emissão de Laudos para Concessão de Benefícios para Auxilio Doença, (médico do trabalho)**, referente ao item 01, através da Ata de Registro de Preços nº 54/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 1510/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA

CNPJ:20.529.231/0001-02

VALOR:10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Vale do Paraíso-RO, 18 de Julho de 2024.

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:A6B5F41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DA PROVA OBJETIVA

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 12362024

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DA PROVA OBJETIVA

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DA PROVA OBJETIVA** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

Local de prova: E.E.E. F.M Laurindo Rabelo, Rua Marechal Rondon, centro. Referência: Atrás da prefeitura municipal.

Data da prova: dia 28 de julho de 2024,

Abertura do portão as 7:30 horas da manhã, início da prova as 8:00 horas da manhã.

O candidato deverá portar um documento oficial com foto de identificação;

Caneta azul ou preta.

OBS: Após o fechamento do portão não será permitido a entrada dos candidatos.

Quadro 1- LISTA DOS CANDIDATOS, CARGOS E SALAS.

SEQ	NOME	CARGO	SALA
	ABIMAEEL HONORATO DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DANIELA MOREIRA MORAES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	DIONE FREITAS RIBAS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	EDILENE MACEDO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ELEN DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ELENIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ELIANE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	FABIANA SIMIAO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	FAGNER LOPES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	HELDER SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	HUGO RODRIGUES CASTOR	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	JEAN DE PAULA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	JOANES PASSOS NETO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	JOAO VITOR CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01
	JULIANA DA SILVA AMORIM	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	JULIO PEDRO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	KEZIA APARECIDA LEITE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LILIANE ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LUANA GOMES SOARES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	MARCIA SANAGIOTO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	RENATA DAMACENO RABELO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	ROSENEIDE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SARA SANTOS DUARTE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SIMONE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SOLANGE ADRIANA SOARES INACIO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
	TAICILA DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07

TAINARA SILVA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
WALTECIA CASSIANO MACIEL	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	07
NAYARA GONÇALVES BATISTA	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	03
POLIANE DEISE DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	03
TIAGO NUNES LIMA	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	03
CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
GISLENE LEONARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
JESSICA MOREIRA XAVIER	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
KEMILY NUNES OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
KESSIA HIBNER OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
LUCIANA MACHADO DE FARIAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
MARIANE RODRIGUES REICHERT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
REGIELE TEODORO VIEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
SIMONE NEVES DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
GABRIELA BARRETO ANDRADE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
GIANI CALANCA DODÔ	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
JAQUELINE RODRIGUES SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
MARIA APARECIDA LEMOS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
RAUANY DA SILVA SANTIAGO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
ROSANA VEIGA MUDESTO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
TAMIRES BARRETO ANDRADE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
WANDERSON CABRAL DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	03
ALINE MONTEIRO BARROSO	COZINHEIRO	08
ANA CORRÊA DE PAULO CAVALCANTI	COZINHEIRO	08
APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	COZINHEIRO	08
ELIANE MAURI	COZINHEIRO	08
ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	COZINHEIRO	08
FRANCIELE DE LIMA BERTOTTI	COZINHEIRO	08
FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	COZINHEIRO	08
KAROLAYNE FRANCELINA	COZINHEIRO	08
KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	COZINHEIRO	08
MARISTELA SOUZA POYER	COZINHEIRO	08
ROSA LÍDIA DA SILVA	COZINHEIRO	08
ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	COZINHEIRO	08
SHEILHA MARIA BROZEGUINI	COZINHEIRO	08
SINDINALVA PEREIRA ROCHA	COZINHEIRO	08
YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	COZINHEIRO	08
ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
BEATRIZ GONÇALVES ROCHA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
GABRIELA VICTORINO	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
MÓNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
NAIARA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
PAULO SERGIO SOUZA MATOS	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
ROBERTA ANDRADE SILVA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
SARA MOREIRA BARBOSA GARCIA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
THAINARA SANTOS MOREIRA	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
VALERIA NEVES DE JESUS	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	08
ADEMIR COMPARIN NIZIO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
ANA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
ÊMILIE DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
JANAINA DA MOTA MARIANO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
JESSICA ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
LIDIA PEREIRA DO CARMO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MAURICIO SIMONETTI SOARES	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
MILENA VERLY DA SILVA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
NATALIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04

RENATO KLOSS SILVA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
ROSANA DA SILVA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
SUZAMAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
THIAGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
VALQUIRA DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	ENFERMEIRO HOSPITALAR	04
ADAILTON PEREIRA RETROZ	MOTORISTA	08
ADEMIR MALTEMPI MARIANO	MOTORISTA	08
AMARILDO PEREIRA RETROZ	MOTORISTA	08
ANANIAS MESSIAS DA SILVA	MOTORISTA	08
CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	MOTORISTA	08
CLAITON MARCELO FAUSTO	MOTORISTA	08
EDINILSON SCHMITT	MOTORISTA	08
EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS	MOTORISTA	08
ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA	08
IVO JOSE BRAGA DA SILVA	MOTORISTA	08
JOEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08
JOSE LUCIANO DIAS	MOTORISTA	08
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	MOTORISTA	08
MANOEL RUITO RAMOS	MOTORISTA	08
MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	MOTORISTA	08
MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	MOTORISTA	08
PAULO JOSÉ AMANCIO	MOTORISTA	08
RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	MOTORISTA	08
RODRIGO AGUETONI	MOTORISTA	08
FERNANDA SERANTTOLA OSS	PSICÓLOGO	07
JESSICA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	07
LETICIA BRANDHUBER MOURA	PSICÓLOGO	07
TATIANA CHAFAO DA SILVA	PSICÓLOGO	07
ADILENE DA SILVA ANTONIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
JENIFER JANINE SOARES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
LAIDEANE SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
MARCIA ROSANGELA DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
MARGARETH ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
MONICA LARA LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
SIRLEI VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	07
ADRIANA CACALCANTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
AIDA FALCÃO METZKER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANA LOPEZ ESPINOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANA LÚCIA COELHO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANA PAULA LOPES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
BRUNA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
CLEUZA MESSIAS NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
DANIELE PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
DAYANE ROMAO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
FRANCANEDOS SANTOS CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
GERLANDIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
ISABEL TEIXEIRA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
IVANILDA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
IVONE MARIA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
JOCELAINE VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
LAILA FERREIRA DA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	05
LIDIANO SILVA CASTRO AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARANIZE PAULA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARCIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARILENA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARLENE RAUBER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARLI ROCHA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MARTA MANU DA SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MEGUE CARDIAL BRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
MIKAELY RIBAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
NAIR APARECIDA LOPES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
NATIELE DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06

NEUSA BARBOSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
NILVANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
RANIÉLICA FELIPE SOARES NANTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
ROSANA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
ROSANGELA VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
ROSIMARI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
SUELENE BORGES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
VALDIRENE HONORIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
VANESSA UMBELINO BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP	06
ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
BRUNO ALVES MEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
IVANIA PEREIRA DE JESUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
KAUÁ HENRIQUE COSTA FERNANDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08
ADRIANA JOSÉ SOARES	ZELADOR	08
ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	ZELADOR	08
CIRLEI LUCIMAR BORBA	ZELADOR	08
CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	ZELADOR	08
CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	ZELADOR	08
DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO	ZELADOR	08
ELENICE ARRUDA DE SOUZA	ZELADOR	08
ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	ZELADOR	08
EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	ZELADOR	08
GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	ZELADOR	08
HOSANA TEIXEIRA RESENDE	ZELADOR	08
IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	ZELADOR	08
KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	ZELADOR	08
LEILA PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	08
MAGALI ALVES METZKER TETI	ZELADOR	08
MARCIA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	ZELADOR	08
MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	ZELADOR	08
MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	ZELADOR	08
SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	ZELADOR	08
SILVAMAR GOMES DE SOUZA	ZELADOR	08
THAYSA FACHINI POSSELT	ZELADOR	08
VANETE BARBOSA DOS SANTOS	ZELADOR	08

Alto Paraíso-RO, 19 de julho de 2024.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A7A8A521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21235/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.474.436,69 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9453/2024-Memorando 663 de 15/07/2024 (ID 2520304), Processo Administrativo nº 1-10452/2024-Memorando 183 de 15/07/2024 (ID 2520990)e Despacho 424 de 17/07/2024 (ID 2526750)e Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 363 de 16/07/2024 (ID 2524204), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 1.474.436,69 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	41	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 300.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-PGM				300.000,00
Total Anulação-PGM				- 300.000,00
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2605-PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	41	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	379.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ANULAÇÃO	625	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 50.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2608-EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
ANULAÇÃO	619	02.11.18.122.0011.2608	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.250,00
ANULAÇÃO	621	02.11.18.122.0011.2608	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 12.782,00
ANULAÇÃO	622	02.11.18.122.0011.2608	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ANULAÇÃO	623	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 183.968,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2609-MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	626	02.11.18.541.0020.2609	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 15.000,00
ANULAÇÃO	627	02.11.18.541.0020.2609	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 20.000,00
ANULAÇÃO	628	02.11.18.541.0020.2609	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2610-RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
ANULAÇÃO	629	02.11.18.541.0020.2610	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 15.000,00
ANULAÇÃO	630	02.11.18.541.0020.2610	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 20.000,00
ANULAÇÃO	631	02.11.18.541.0020.2610	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMA				379.000,00
Total Anulação-SEMA				-379.000,00
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	648	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 0,72
ANULAÇÃO	650	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 1,02
ANULAÇÃO	651	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 0,78
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	652	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 0,52
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	658	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 146,90
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	659	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 545.812,00
ANULAÇÃO	661	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 160.789,43
Fonte de recurso: 1.708-Recurso do exercício corrente - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	664	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 18,90
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	665	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	545.812,00
SUPLEMENTAR	667	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160.789,43
Fonte de recurso: 1.708-Recurso do exercício corrente - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	669	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 30,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	671	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 88.636,42
Fonte de recurso: 1.750-Recurso do exercício corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
SUPLEMENTAR	1067	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	88.636,42
Fonte de recurso: 1.750-Recurso do exercício corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	639	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	198,84
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				

Total Suplementação fonte 1.500	198,84
Total Anulação fonte 1.500	-198,84
Total Suplementação fonte 1.708	706.601,43
Total Anulação fonte 1.708	-706.601,43
Total Suplementação fonte 1.750	88.636,42
Total Anulação fonte 1.750	-88.636,42
Total Suplementação-SEMOSP	795.436,69
Total Anulação-SEMOSP	-795.436,69
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	1.474.436,69
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	-1.474.436,69

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando reforço das dotações relacionadas às despesas com acordos judiciais, repasse ao Projeto Construindo a Liberdade, locação de horas máquinas, contratação de mão de obra terceirizada e material de expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2529295e** e o código verificador **1A126A74**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 9187231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 5471/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 5471/SEMPOG/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a aquisição de **Materiais de Expediente 03 (itens fracassados no proc. 12205/23)**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no edital e demais peças em anexo.

TABELA I

1. LICITANTE: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57.

TEL/FAX: (69) 81090400 / (69) 84318678. E-MAIL: DMCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 481 - CENTRO. CEP: 76.850-000. Cidade: Guajará-Mirim / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: TAIANE BRITO DO NASCIMENTO LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.551.362-XX CNH sob o n.º XXX754148XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 03 e 04.

2. LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07.

TEL/FAX: (69) 34227040. E-MAIL: licitacao.start@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - BRCAO ALVENARIA SETOR 501. CEP: 76.913-645. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.798.062-XX RG sob o n.º XXX108870XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 01.

3. LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.

TEL/FAX: (69) 35212325. E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR.

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.775.712-XX RG sob o n.º XX0.0XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA DETENTORA
01	Barbante, material: polipropileno, diâmetro: 1,5 mm, 250 gramas.	Und	97	BANDEIRANTE	25,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
03	Papel a4 para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, (caixa contendo 10 resmas com 500 folhas). Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	Caixa	375	ROYAL	230,00	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57
04	Papel a4 para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, (caixa contendo 10 resmas com 500 folhas). Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3	Caixa	125	ROYAL	230,00	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57
05	Pasta arquivo, material: cartão kraft tipo: suspensa, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: parda, características adicionais: sem ferragem, haste cabide, gancho plástico, gramatura: 230 g/m2.	Und	700	FRAMA	2,74	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE
01	Und	Barbante, material: polipropileno, diâmetro: 1,5 mm, 250 gramas.	SEMOG, SEMDES, SEMSAU, SEMED, IPEMA	02, 41, 50, 02, 02
02	Und	Bola isopor, diâmetro: 30 cm, aplicação: artes	SEMDES	20
03	Cx	Papel a4 para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, (caixa contendo 10 resmas com 500 folhas).	SEMOG, SEMOSP, SEMAIC, FUNCET, SEMDES, SEMSAU, SEMED, IPEMA	42, 01, 02, 04, 16, 128, 305, 02
04	Und	Pasta arquivo, material: cartão kraft tipo: suspensa, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: parda, características adicionais: sem ferragem, haste cabide, gancho plástico, gramatura: 230 g/m2.	SEMOG, SEMOSP, FUNCET, SEMED, IPEMA	100, 100, 100, 100, 300

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10A sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 056/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5471/SEMPOG/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 056/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:8531C096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TEBALA CALCULO EXCESSO - DECRETO 137/2024

Av. Tancredo Neves, 2250		
63762033/0001-99 Exercício: 2024		
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: IO)		
Entidade: CONSOLIDADO		
Descrição		Valor
Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		
		17.238.397,35
II - (-)Receitas provenientes de convênios		
		0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		
		17.238.397,35
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		
		16.006.470,54
V - (-)Receitas provenientes de convênios		
		0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		
		16.006.470,54
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		
		25.188.781,07
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		
		0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		
		25.188.781,07
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		
		1,077
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		
		27.128.317,21
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		
		17.238.397,35
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		
		44.366.714,56
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		
		44.039.859,99
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		
		326.854,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		
		0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		
		0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		
		326.854,57

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:05125AF2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
404 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	8.000,00
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
406 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
442 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
378 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:50B74641**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2024 – CUSTEIO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA****A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA****PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2024 – CUSTEIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 007/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Borracha Branca B60	UN	240	0,40	96,00
02	Caneta esferográfica azul	UN	150	0,65	97,50
03	Caneta esferográfica preta	UN	150	0,65	97,50
04	Caneta esferográfica vermelha	UN	100	0,65	65,00
05	Cartão Simples Cores Variadas 48x66CM	UN	100	1,80	180,00
06	Cartolina 140GM2 Cores Variadas	UN	200	1,35	270,00
07	Clipes Galvanizados 3/0 500G 440UND	UN	15	3,90	58,50
08	Clipes Galvanizados 4/0 500G 420UND	UN	10	3,90	39,00
09	Cola Isopor (900g)	UN	5	46,50	232,50
10	EVA com Gliter 40X47 CM Cores	UN	132	5,90	778,80
11	EVA Liso 40X47 CM Cores	UN	150	2,25	337,50
12	Grampeador Tapeceiro Plástico	UN	2	71,70	143,40
13	Lápis de preto	UN	288	0,45	129,60
14	Marcador Quadro Branco Recar. Azul	UN	48	9,60	460,80
15	Marcador Quadro Branco Recar. Preto	UN	60	9,60	576,00
16	Papel Colorset DP Face Liso Cores	UN	100	1,30	130,00
17	Papel Sulfite A4	RS	80	26,89	2.151,20
18	Tinta para Impressora Epson (Original)	UN	12	59,90	718,80
19	TNT Cores Variadas 40G Metro	UN	100	2,50	250,00
TOTAL					R\$ 6.812,10

Cujubim-RO, 18 de Julho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS

Presidente da APP

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:798A3E78**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

PROCESSO Nº 726/2024

PREGÃO Nº 18/GAB/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisângela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.858.289/0001-45, situada à Rua Antonio Oliveira Meronho, nº 406 Bairro: São Bernardo, CEP: 76.907-376, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 3421-8171 representada legalmente pelo Sr. Diogenes Batista Carvalho, inscrito no CPF nº 758.881.652-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 726/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 592511, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA**

E IGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO: PREDIOS URBANOS. SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIOS DENTRO DA CIDADE DE M.DOESTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400 MTS²); CAPS (400MTS²); CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²) CENTRO ODONTOLÓGICO (400 MTS²), POSTO IZAIAS DIAS (400 MTS²) CLÍNICA DA CRIANÇA (400 MTS²), CLÍNICA DA MULHER (400 MTS²), AMBULATÓRIO (400 MTS²), CENTRO DO PARTO NORMAL (600 MTS²), UBS TANGARA (400 MTS²), SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs (400 MTS²) FARMÁCIA BÁSICA (700 MTS²) NASF (452 MTS²) CASA DE PASSAGEM (330 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	6197	0,26	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
02	SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS PREDIOS URBANOS. SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PRÉDIOS DENTRO DA CIDADE DE M.DOESTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400 MTS²); CAPS (400MTS²); CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²) CENTRO ODONTOLÓGICO (400 MTS²), POSTO IZAIAS DIAS (400 MTS²) CLÍNICA DA CRIANÇA (400 MTS²), CLÍNICA DA MULHER (400 MTS²), AMBULATÓRIO (400 MTS²), CENTRO DO PARTO NORMAL (600 MTS²), UBS TANGARA (400 MTS²), SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs (400 MTS²); FARMÁCIA BÁSICA (700 MTS²) NASF (452 MTS²) CASA DE PASSAGEM (330 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	6197	0,79	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
03	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO: AREA RURAL. SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PRÉDIOS: PONTOS DE APOIO DA MA 16 (250 MTS²), PÉ DE GALINHA (250 MTS²), POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS) POSTO 5º BEC (850 MTS) POSTO ESTRELA AZUL (400 MTS) POSTO ENTRE RIOS (450 MTS) PONTO DE APOIO TABAJARA (450 MTS) LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	3050	0,36	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
04	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS AREA RURAL SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PRÉDIOS: PONTOS DE APOIO DA MA 16 (250 MTS²), PÉ DE GALINHA (250 MTS²), POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS) POSTO 5º BEC (850 MTS) POSTO ESTRELA AZUL (400 MTS) POSTO ENTRE RIOS (450 MTS) PONTO DE APOIO TABAJARA (450 MTS) LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	3050	1,79	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
05	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: AREA URBANA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIOS: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA; CAPS; CENTRO DE REABILITAÇÃO; CENTRO ODONTOLÓGICO; POSTO IZAIAS DIAS; CLÍNICA DA CRIANÇA; CLÍNICA DA MULHER; AMBULATÓRIO; CENTRO DO PARTO NORMAL; UBS TANGARA; SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs; FARMÁCIA BÁSICA NASF CASA DE PASSAGEM. LOCALIZADOS NA CIDADE DE MACHADINHO DOESTE-RO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS /LITRAGEM 2.000 / 2.500 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	28	239,00	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
06	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: AREA RURAL. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIOS: • PONTOS DE APOIO DA MA, • PÉ DE GALINHA, • POSTO AMIGOS DO CAMPO, • POSTO 5º BEC, • POSTO ESTRELA AZUL. LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	10	231,00	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
07	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: USB 5º BEC	SERV	02	249,01	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO

	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO: POSTO UBS 5º BEC LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 5.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCA				E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
08	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: ENTRE RIOS SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO: POSTO ENTRE RIOS E PONTO DE APOIO TABAJARA LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 150 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	04	299,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
09	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: JOAO PAULO II SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	522	2,05	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
10	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: JOAO PAULO II SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	300	2,20	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
11	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ROBERTO MARINHO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	577	0,49	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
12	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: ROBERTO MARINHO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	300	0,74	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
13	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: TOM JOBIM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	767	0,49	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
14	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: TOM JOBIM SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	300	0,74	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
15	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: HERMINIA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	1043	0,74	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
16	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: HERMINIA SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	600	0,76	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

17	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ONOFRE DIAS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1248	0,76	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
18	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: ONOFRE DIAS SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	600	0,91	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
19	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: AMIGOS DO CAMPO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	724	1,14	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
20	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: AMIGOS DO CAMPO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	300	1,14	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
21	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	570	1,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
22	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: ANTONIO FRANCISCO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	300	1,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
23	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS AREA URBANA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS AREA URBANA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE: * E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO (1648 M²); * E.M.E.F. BOM FUTURO (849 M²); * E.M.E.F. PROFª MARIA DE JESUS GRILLO (854 M²); * E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (854 M²); * E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ (397 M²); * CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE (565 M²) * C.M.E.I ELIAS ESTEVAM P. FILHO PORTO FELIZ (1.510 M²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	6677	0,66	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
24	ASPIRAÇÃO NOS FORROS DAS ESCOLAS AREA URBANA. ASPIRAÇÃO NOS FORROS DAS ESCOLAS AREA URBANA. SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL NAS ESCOLAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE: * E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO (600 M²); * E.M.E.F. BOM FUTURO (300 M²); * E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ (300 M²) * E.M.E.F. PROFª MARIA DE JESUS GRILLO (854 M²) * E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (854 M²) * CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE (565 M²) * C.M.E.I. ELIAS ESTEVAM P. FILHO PORTO FELIZ (1.510 M²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	4983	1,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
25	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: VISCONDE DO RIO BRANCO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distância aproximada de 43 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS,	M²	1089	1,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

	PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.				
26	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: VISCONDE SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distância aproximada de 43 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	600	1,99	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
27	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PADRE ANGELO CERRI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL.E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	180	2,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
28	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: PADRE ANGELO CERRI SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCA	M²	50	3,60	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
29	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: JOAO PAULO II SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 2.500 LITROS da E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	2	281,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
30	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: ROBERTO MARINHO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 02 caixas d'água de 1.000 e 01 de 2.500 LITROS - E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	6	300,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
31	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: TOM JOBIM SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 (uma) caixa d'água de 500 LITROS e uma de 1.000 lts - E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28 - Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	4	261,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
32	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: ANTONIO F.LISBOA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 caixa d'água 5.500 LITROS- E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERV	2	301,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
33	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: JOSE FERREIRA MACHADO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: Centro de Educação JOSÉ FERREIRA MACHADO, localizada na Av: Jorge Teixeira, sn, no Distrito de 5º BEC. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	554	1,11	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
34	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: SEMED SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	M²	531	1,14	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
35	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: (CENTRO DE CAPACITAÇÃO SEMED) SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED (Prédio Centro de capacitação) Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER	M²	370	1,14	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

	EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL				
36	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO DISTRITO 5º BEC distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1061	3,10	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
37	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI ASPIRAÇÃO NOS FORROS: E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI, no Distrito 5º Bec, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1061	2,99	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
38	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 caixa d'água 20.000 LITROS- E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI, localizada no Distrito de 5º BEC, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	2	499,00	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
39	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - PREDIO SEMOSP Dedetização e Desratização: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL Prédio Administrativo SEMOSP: Avenida Presidente Médici, Nº 4011 (Antiga Escola Municipal Madre Carmela) Centro, Machadinho D'Oeste/RO. (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.)	M²	280	2,38	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
40	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORRO - PREDIO SEMOSP Serviço de aspiração nos forros: SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio Administrativo SEMOSP: Avenida Presidente Médici, Nº 4011 (Antiga Escola Municipal Madre Carmela) Centro, Machadinho D'Oeste/RO. (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.)	M²	280	2,99	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
41	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - COZINHA SEMOSP RO 133 Dedetização e Desratização: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL Prédio Cozinha SEMOSP: RO 133, Nº 2527 Ponto de Referência: Policia Militar Ambiental. (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.)	M²	175	1,50	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
42	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PREDIO DA SEMAGRI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO SEMAGRI LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA, 2318, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	240	1,50	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
43	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	2015	1,20	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
44	ASPIRAÇÃO NOS FORROS NO PREDIO DA SEMAGRI SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO SEMAGRI- LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA, 2318, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	240	3,71	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
45	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: FEIRA MUNICIPAL SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER	M²	117	3,71	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

	EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.				
46	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: SEMAGRI SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO DA SEMAGRI LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA ,2318 CENTRO. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 1.000 (um mil) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	1	353,05	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
47	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RESERVATORIO DE AGUA: FEIRA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO /LITRAGEM- 5.000 (CINCO MIL) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	1	401,75	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
48	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: RODOVIARIA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	650	1,50	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
49	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AREA URBANA: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setor 02) LOCALIZADO na Av. Diomero Moraes Borba nº 3137. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	240	2,47	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
50	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS AREA URBANA: SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setor 02). LOCALIZADO (Av. Diomero Moraes Borba nº 3137). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	80	3,88	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
51	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setor 02) LOCALIZADO (Av. Diomero Moraes Borba nº 3137) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM: 7.500 LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	2	612,80	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
52	SERV.DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PREDIO DA PREFEITURA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 3094, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	2600	2,47	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
53	SERV.ASPIRAÇÃO NOS FORROS DA PREFEITURA ASPIRAÇÃO NOS FORROS: PREDIO DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE, SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE LOCALIZADO AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 3094, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1000	3,53	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
54	SERV.HIG. NO RESERVATORIO DE AGUA DA PREFEITURA HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: PREDIO DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PREDIO DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº3094, CENTRO. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000L A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	4	313,65	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
55	SERV.DEDET. E DESRATIZAÇÃO NO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PREDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E	M²	980	2,12	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

	DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL LOCALIZADO RUA PREFEITO JOSÉ CARLOS DE SOUZA Nº3202, PORTO FELIZ I. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.				
56	SERV.HIG. NO RESER. AGUA ALMOXARIFADO HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: PREDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA : PREDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADO PREFEITO JOSÉ CARLOS DE SOUZA Nº3202, PORTO FELIZ I. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 1.000L A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	2	299,00	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
57	SERV.DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PREDIO DA CAMARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL (FUTURA INSTALAÇÕES DA PREFEITURA) SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL LOCALIZADO AVENIDA DIOMERO MORAIS BORBA Nº 2420, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1000	1,10	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
58	SERV.ASPIRAÇÃO NOS FORROS PREDIO DA CAMARA ASPIRAÇÃO NOS FORROS: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL (FUTURA INSTALAÇÕES DA PREFEITURA), SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA CAMARA DE MACHADINHO D'OESTE LOCALIZADO AVENIDA DIOMERO MORAIS BORBA Nº 2420, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	M²	1000	2,94	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
59	SERV.HIG. NO RESERVATORIO DE AGUA DA CAMARA HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL (FUTURA INSTALAÇÕES DA PREFEITURA), LOCALIZADO AVENIDA DIOMERO MORAIS BORBA Nº 2420, CENTRO. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000L A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	2	301,25	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45
60	SERV.HIG. RESERVATORIO DE AGUA DA PREFEITURA HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (EXTENSÃO AO LADO), LOCALIZADO AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 3490, CENTRO. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 1.000L A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERV	2	302,05	SPIDER SERVICIO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45

2.3 Não houve interessados para fazer parte do cadastro de reserva nesta licitação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY

Secretaria Mun. De Saúde

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO

Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras

Empresa Detentora da Ata:
Spider Serviço De Imunização E Controle De Pragas LTDA
CNPJ nº 30.858.289/0001-45
Representante Legal
SR. DIOGENES BATISTA CARVALHO -
CPF nº 758.881.652-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:336B8409

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

PROCESSO Nº 210/2024
PREGÃO Nº 19/SEMOSP/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **HILGERT & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **22.881.858/0001-45**, situada à Av. Marechal Rondon, nº 1327 Bairro: Centro, CEP: 78.961-390, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 3411-5500, representada legalmente pelo Sr. José Vidal Hilgert, inscrito no CPF nº 147.086.479-xx; **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **25.141.379/0001-80**, situada à Rua da Beira, nº 6461 - Bairro: Lagoa, CEP: 76.812-003, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3222-5000, representada legalmente pelo Sr. Kelmer Correa Lima, inscrito no CPF nº 069.639.028-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 210/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 595050, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro médio: 900mm ; peso médio mínimo (kg/6 m): 180,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa íntegra e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Und	50	TIGRE / PEAD ADS 900MM	R\$ 7.439,00	HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45
02	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro médio: 1200mm ; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa íntegra e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Und	150	CORRPLASTIK / CORR TECH	R\$ 8.620,00	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80
03	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro médio: 1500mm ; peso médio mínimo (kg/6 m): 400,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa íntegra e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Und	150	TIGRE / PEAD ADS 1500MM	R\$ 18.354,00	HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45

2.3 Não teve participantes interessados registrados no cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Registro de Preços

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

Hilgert & CIA LTDA

CNPJ nº 22.881.858/0001-45

Representante legal

SR. JOSÉ VIDAL HILGERT

CPF nº 147.086.479-xx

PVH Ferragens e Ferramentas LTDA

CNPJ nº 25.141.379/0001-80

Representante legal

SR. KELMER CORREA LIMA

CPF nº 069.639.028-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E7266734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3671, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
209	02.07.00.10.301.0017.2050.3.1.90.11.00.1.500.0015.0000	237	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.30.00.1.500.0015.0000	100.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
238	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	240	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.36.00.1.600.0000.0000	5.000,00
238	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	239	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.34.00.1.600.0000.0000	5.000,00
238	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	235	02.07.00.10.302.0016.2048.3.3.90.08.00.1.600.0000.0000	4.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 20.400,00 (vinte e mil, quatrocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
458	02.07.00.10.301.0017.1079.3.3.90.36.00.2.706.0000.3110	457	02.07.00.10.301.0017.1079.3.3.90.39.00.2.706.0000.3110	20.400,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador: D6EE6E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.431.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATOMIZADOR TORNADO, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE ATÉ 200 LITROS, RESERVATÓRIO PARA AGUA LIMPA, HELICE, VAZÃO MINIMA DE ATÉ 35 LITROS POR MINUTO, ALCANCE DE PULVERIZAÇÃO MINIMA DE 4,2 METROS UNIFORME. BICOS EM METAL ANTICORROSIVO, COM CARDAN HIDRAULICO, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00

2	ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO - A SER ACOPLADO EM TRATOR COM 75 CV DE POTÊNCIA. ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. RODA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM REGULAGEM. COM 5 HASTES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL QUE SE ROMPE AO RECEBER GRANDES IMPACTOS COM ESPAÇAMENTO DE 0,31 M ENTRE HASTE. PESO DE APROXIMADAMENTE 425 KG. LARGURA ÚTIL DE 1,32 M. PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0,4 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
3	DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, TRATORIZADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600L E LARGURA MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 16 METROS, CORPO EM POLIETILENO E FUNDO DOSADOR EM INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: AA745DDA

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.431.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUMA MÁQUINAS
CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROCADEIRA HIDRÁULICA (CENTRAL E LATERAL) - IMPLEMENTO NOVO; CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE; ACOPLAMENTO AO SISTEMA HIDRÁULICO 03 PONTOS E ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA 540 RPM; RODA REGULADORA DE PROFUNDIDADE; NAVALHAS EM AÇO + 01 JOGO PARA REPOSIÇÃO; LARGURA TRABALHO (CORTE) ENTRE 1500 A 1700MM. NO MÍNIMO 02 (DUAS) FACAS, PROTEÇÃO LATERAL EM CHAPAS DE AÇO, ALTURA DE CORTE MÍNIMO 100 MM, CARDAN COM PROTETOR INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 5KG/HÁ E 1800 KG/HÁ, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG DE CALCÁRIO E 600 DE ADUBO, SAÍDA DE 02 LINHAS, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: 834E3A3B

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.606.0014.1.431. - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	TRATOR AGRICOLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 25 CV, CAMBIO 8X2, TOMADA HIDRAULICA COM ENGATE RAPIDO, COM CAPOTA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, POTENCIA MINIMA DE ROTAÇÃO 15 KW, LARGURA MIMINA DE 1,2 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTE DO HIDRAULICO 425 KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	R\$ 89.900,00	R\$ 89.900,00
6	PLATAFORMA TRASEIRA PARA TRATOR, COM PESO MAXIMO DE 120 KG, MEDIDAS MINIMAS DE 1.40X1.00 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 500 KG, ENGATE DE 3 PONTOS.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 92.900,00**VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8B11EBE5**ASSESSORIA JURÍDICA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.606.0014.1.431. - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.527.733/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	GUINCHO TRASEIRO PARA TRATOR, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 800KG, CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTE 02 METROS, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
8	PERFURADOR DE SOLO DE SOLO HIDRAULICO, COM 03 BROCAS (9, 12 E 18 POLRGADAS), ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, CARDAN COM PROTEÇÃO INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 8.380,00	R\$ 8.380,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.498,00**VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BAE69290**ASSESSORIA JURÍDICA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.606.0014.1.431. - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATOMIZADOR TORNADO, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE ATÉ 200 LITROS, RESERVATÓRIO PARA AGUA LIMPA, HELICE, VAZÃO MÍNIMA DE ATÉ 35 LITROS POR MINUTO, ALCANCE DE PULVERIZAÇÃO MÍNIMA DE 4,2 METROS UNIFORME, BICOS EM METAL ANTICORROSIVO, COM CARDAN HIDRAULICO, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
4	ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO - A SER ACOPLADO EM TRATOR COM 75 CV DE POTÊNCIA. ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. RODA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM REGULAGEM. COM 5 HASTES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL QUE SE ROMPE AO RECEBER GRANDES IMPACTOS COM ESPAÇAMENTO DE 0,31 M ENTRE HASTE. PESO DE APROXIMADAMENTE 425 KG. LARGURA ÚTIL DE 1,32 M. PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0,4 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
9	DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, TRATORIZADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600L E LARGURA MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 16 METROS, CORPO EM POLIETILENO E FUNDO DOSADOR EM INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.560,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: 190B7D38

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	806/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas. Aquisição será através do convênio federal nº 09032023-2-041739 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.606.0014.1.431. - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUMA MÁQUINAS
CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ROÇADEIRA HIDRÁULICA (CENTRAL E LATERAL) - IMPLEMENTO NOVO; CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE; ACOPLAMENTO AO SISTEMA HIDRÁULICO 03 PONTOS E ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA 540 RPM; RODA REGULADORA DE PROFUNDIDADE; NAVALHAS EM AÇO + 01 JOGO PARA REPOSIÇÃO; LARGURA TRABALHO (CORTE) ENTRE 1500 A 1700MM. NO MÍNIMO 02 (DUAS) FACAS. PROTEÇÃO LATERAL EM CHAPAS DE AÇO, ALTURA DE CORTE MÍNIMO 100 MM, CARDAN COM PROTETOR INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
11	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 5KG/HÁ E 1800 KG/HÁ, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG DE CALCÁRIO E 600 DE ADUBO, SAÍDA DE 02 LINHAS, ENGATE DE 03 PONTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.600,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FF2E0E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.322-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.322-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº 2.202-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.835.336,37**(três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
04.122.0029.2214	MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:233	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
28.843.0031.2216	MANUT. DAS ATIV. DÍVIDA CONTRATADA			
0.1.500.0000	4.6.90.91	F:237	Sentenças judiciais	300.000,00
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
04.122.0038.2266	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMEL			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:378	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	405.000,00
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMAP			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:358	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLUCOS			
04.122.0038.2273	MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:384	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0027.2204	MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:193	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
04.122.0034.2226	MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:268	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	330.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%			
0.1.500.0000	3.3.90.34	F:047	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	720.336,37
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:049	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.325.000,00
12.122.0014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:026	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				3.835.336,37

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º.EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9D5838E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 387/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/CPL/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 07/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 617/2023, tendo como objetivo de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, KIT DE CARTUCHO DE TINTA E FOTOCONDUTOR (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORAS.”** Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- 40.708.647/0001-97

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	30,00	UND	TONER GENUINO DE IMPRESSORA XEROX 106R02778	XEROX	106R02778	R\$ 119,98	R\$ 3.599,40
2	10,00	UN	TONER GENUINOL PARA IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I).	BROTHER	TN1060	R\$ 109,98	R\$ 1.099,80
3	10,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW	HP	CF280	R\$ 108,98	R\$ 1.089,80
5	20,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M400.	HP	CF280A	R\$ 99,98	R\$ 1.999,60
6	15,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M127 FN.	HP	CF283A	R\$ 129,98	R\$ 1.949,70
8	35,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO.	LEXMARK	604H04H	R\$ 158,98	R\$ 5.564,30
9	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I).	BROTHER	DR1060	R\$ 99,98	R\$ 499,90
10	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW.	HP	CF232	R\$ 149,98	R\$ 749,90
11	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070.	SAMSUNG	D111	R\$ 139,99	R\$ 699,95
13	15,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO.	LEXMARK	500Z	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
14	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR PRETO.	HP	954 PRETO	R\$ 149,98	R\$ 2.249,70
15	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AMARELO	HP	954 AMARELO	R\$ 188,55	R\$ 2.828,25
16	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AZUL	HP	954 AZUL	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
17	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR MAGENTA	HP	954 MAGENTA	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
20	15,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER XEROX PHASER B215.	XEROX	101R00664	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
21	10,00	KIT	KIT DE CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP DESK JET LNK ADVANTAGE 2376.	HP	604	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
22	20,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER MFP 135A.	HP	105A	R\$ 274,44	R\$ 5.488,80
23	50,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER 107W - 4ZB78A	HP	105A	R\$ 274,44	R\$ 13.722,00
24	50,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW	HP	CF258Z	R\$ 326,20	R\$ 16.310,00
25	10,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP3710SF	RICOH	SP3710SF	R\$ 224,44	R\$ 2.244,40
26	80,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M 428 FDW	HP	CF258X	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
29	30,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX-417DE	LEXMARK	51B400	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
31	40,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN M6550NW	ELGIN	P2500	R\$ 148,77	R\$ 5.950,80
37	30,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417	LEXMARK	50F0Z00	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
39	10,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M426 FDW	HP	CF226	R\$ 224,99	R\$ 2.249,90

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- 84.558.808/0001-89

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
18	5,00	KIT	KIT RECARGA PARA CARTUCHO 667 OU 667 XL.	KORA	P/ IMPR HP	R\$ 118,33	R\$ 591,65
28	15,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	BYQUALY	M2885	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
32	30,00	UND	KIT RECARGA CARTUCHOS COMPATIVEL L3150	XFULL	KIT CYMB	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
34	30,00	UND	KIT 4 TINTAS COMPATÍVEL EPSON UNIVERSAL	XFULL	KIT CYMB	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
36	10,00	UND	TONER GENUINO PAR IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125	HP	M125	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA- 47.199.093/0001-99

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	80,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SAMSUNG SL-M2070.	SAMSUNG	111L	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Julho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:384D5320

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018**

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CGM/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Município			Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.30		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Sub Total
09	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE , com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Características Organolépticas: Aroma característico e equilibrado; livres de sabor fermentado, moído de terra, baixa adstringência; razoavelmente encorpado, Qualidade Global maior ou superior a 6.0 e menor ou igual a 7,2 da escala sensorial. A composição do produto poderá apresentar o percentual de quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos elou defeitos de até 10% por quilo de café. Marcas de referência: Café Pelé Superior, Mellita Especial ou equivalente, prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	KG	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00					
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)					
A presente aquisição do material de consumo (café) para esta Controladoria Geral do Município/CGM é fundamentada em diversos aspectos estratégicos, tais como: estímulo à produtividade e concentração, e promoção de um ambiente de trabalho positivo, visando atender de maneira eficaz às demandas operacionais e ao bem-estar dos servidores.					
Destaca-se que houve o cancelamento do item "café" da Ata de Registro de Preços desta prefeitura, conforme Termo de Cancelamento de Fornecedor Ata de Registro de Preços Permanente nº 027/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2024 (Código Identificador: D974A87D). Logo, se faz necessário essa aquisição, objetivando atender a demanda crescente desse material de consumo e visando proporcionar o funcionamento eficaz e confortável do ambiente de trabalho.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1141/2024 (e-DOC: EAA842D0 – PEÇA 4). ATA: 003/2024/ALE-RO; VALIDADE: 09/02/2024 a 08/02/2025 (e-DOC: 4F9534B8 – PEÇA 14); PUBLICAÇÃO: 09/02/2024; PREGÃO: 047/2023/PPP/ALE;					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: A C F MOREIRA ME CNPJ: 14.410.553/0001-27 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM; DATA: 13/05/2024; e-DOC: DDE97958 – PEÇA 7.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 321/SPACC/PGM/2024 - e-DOC: 04593C55 – PEÇA 45 DATA: 15/07/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2024.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3EA9437

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº78/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 17 DE JULHO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00034577/2024-22-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 02 e ½ (duas e meias) diárias aos servidores: Paulo André Ferreira de Castro, matrícula: 1006061, cargo: Assessor Nível III, Luciano Lobo de Miranda Neto, matrícula: 1001226, cargo: Assessor Nível III, Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, cargo: Gerente de Divisão Moisés Rocha de Melo, matrícula 1002465, cargo: Assessor Nível III, Odair José de Souza Picanço Júnior matrícula;1003320 cargo: Chefe de Apoio. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos – Baixo Madeira, para. Abertura da Segunda Etapa do 30º Interdistrital de Esportes. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado será HILUX, placa OHS-8041 (oficial). **No período de 25/07/2024 à 27/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Luciano Lobo de Miranda Neto	1001226	703.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de divisão	02 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de apoio.	02 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F151F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº238/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

O Secretário **Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00034865/2024-87-e**.

RESOLVE:

Art.1º Criar a **Comissão de Levantamento Patrimonial** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC**.

Art.2º Compete à Comissão de Levantamento Patrimonial a localização, identificação, catalogação, avaliação dos bens móveis, imóveis e classificação dos que são servíveis ou inservíveis, provenientes de aquisição própria, contratos e convênios, no espaço físico da organização e fora dela.

Art.3º A Comissão de Levantamento Patrimonial visa atender a necessidade de regularização e controle dos bens desta SEMAGRIC, bem como atender o que dispõe o decreto nº 13.934 de 28 de julho de 2015, que versa sobre a gestão dos bens móveis de material permanente e decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Porto Velho.

Art.4º O levantamento será realizado com base e referência nos relatórios dos sistemas informatizados GPI e GPM, priorizando também a localização dos bens cedidos para as associações e agroindústrias, de produtores, de pequenos produtores e agricultores familiar, mediante Termo de Cessão de uso e posteriormente pelos demais bens, os que estão localizados nos distritos sobre responsabilidade dos administradores, bem como os que se localizam na sede administrativa da Secretaria.

Art.5º O levantamento patrimonial consiste na averiguação das seguintes informações: localização, identificação, catalogação, avaliação dos bens móveis, imóveis e classificação dos que são servíveis ou inservíveis, comprovação de seu estado físico, fidedignamente, para atualização dos bancos de dados dos sistemas de informatização, comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

Art.6º As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para elaboração de processo Patrimonial Permanente de controle e prestação de contas e, para ato de regularização dos bens desta SEMAGRIC, mediante abertura do processo administrativo supramencionado.

Art.7º Após a tramitação interna e externa aos departamentos responsáveis desta SEMAGRIC, o Processo Administrativo será encaminhado ao órgão de Controle Interno do Município para análise e emissão de parecer, afim de realizar o controle e o aperfeiçoamento contínuo da gestão patrimonial desta Secretaria:

Art.8º Da comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	243923	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
MEMBRO	LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR	1002288	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL
MEMBRO	RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	1006931	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
MEMBRO	HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR
MEMBRO	KELEN ALVES	1006342	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

Art.9º A função a ser executada pelo presidente e por cada membro estará descrita no bojo do processo administrativo supramencionado.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Decreto nº 9.931/I

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EDFE70E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº186/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00034831/2024-92-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas Unidades distritais, no período de 25 a 27 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 28/2024/DML/SEMASF de 11/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	02 e ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 375,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. Serv. Gerais			R\$ 150,00	R\$ 375,00
EDILEI DO SOCORRO P. DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 1.625,00

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BABF148B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº187/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00035031/2024-99-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem realizar atendimento as demandas assistidas pelo CRAS e CREAS - Equipe Volante, realizando os monitoramentos dos casos já acompanhados, bem como novos atendimentos solicitados, no período de 05 a 21 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7951. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº167/2024/DPSB/SEMASF de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Aux. Serviços Gerais	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Santa Rita, Assentamento Tiago Campiim, Assentamentos e Comunidades.	16 e ½ (dezesesseis e meia)	RS 150,00	RS 2.475,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga			RS 300,00	RS 4.950,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista			RS 150,00	RS 2.475,00
TOTAL						RS 9.900,00

Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem realizar atendimento as demandas assistidas pelo CRAS e CREAS - Equipe Volante, realizando os monitoramentos dos casos já acompanhados, bem como novos atendimentos solicitados, no período de 05 a 17 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7951. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº167/2024/DPSB/SEMASF de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Santa Rita, Assentamento Tiago Campiim, Assentamentos e Comunidades.	12 e ½ (doze e meia)	RS 300,00	RS 3.750,00
TOTAL						RS 3.750,00

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem realizar palestras acerca da prevenção da violação de direitos da criança e do adolescente junto ao povo indígena Kaxarari, dentro das diretrizes da cultura dos mesmos, bem como realizando atendimento psicossocial e busca ativa às famílias indígenas, no período de 18 a 21 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7951. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº167/2024/DPSB/SEMASF de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	246688	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema (Aldeia Kaxarari), Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Santa Rita, Assentamento Tiago Campiim, Assentamentos e Comunidades	03 e ½ (três e meia)	RS 300,00	RS 1.050,00
TOTAL						RS 1.050,00

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D508D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº189/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00035039/2024-55-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos, tendo como objetivo da viagem participar da 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã levando os serviços desta SEMASF e também os serviços ofertados por parceiros como: Defensoria Pública, ENERGISA, DER, SEMTRAN, SEMA e outros, no período de 29 de julho a 04 de agosto de 2024, por meio de transporte fluvial – Embarcação Deus é Amor. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº170/2024/DPSB/SEMASF de 16/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais	Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos	06 e ½ (seis e meia)	RS 150,00	RS 975,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			RS 150,00	RS 975,00
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari			RS 150,00	RS 975,00
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal			RS 300,00	RS 1.950,00
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			RS 300,00	RS 1.950,00
Iremar Mario Brasil de Carvalho	300141805	Auxiliar de Serviços Gerais (DER)			RS 150,00	RS 975,00
Iris Paula Costa da Silva	1003163	Assessor Nível II			RS 150,00	RS 975,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais			RS 150,00	RS 975,00

João Alves Ribeiro	1002545	Secretário	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Jordana Guastovara Mercado Freitas	1005931	Responsável pelo Protocolo	R\$ 150,00	R\$ 975,00
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Lucas do Nascimento Barbosa	1006306	Coordenador de Capacitação e Formação	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Maria Ozanira Simplicio Rocha Linhares	1002969	Chefe de Apoio	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social	R\$ 300,00	R\$ 1.950,00
Ozeias Belarmino Nogueira	1005488	Assessor Nível II	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Regina Santa Fé Vieira Cavalcante	300011700	Agente em atividades administrativas (DER)	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Rosânia Gomes Vieira	1005331	Gerente de Divisão	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Vera Lúcia Prestes	42648	Aux. Administrativo	R\$ 150,00	R\$ 975,00
TOTAL				R\$ 27.625,00

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F99CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.218, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício nº 37/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 11 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratos continuados dessa SEMASF,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 284.768,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	34.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	28.768,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	4.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	30.000,00	-
SUBTOTAL					156.768,00	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.35 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AS DROGRAS - FUNPRED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.35.08.244.146.2.849	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	34.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	4.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	30.000,00	-
SUBTOTAL					128.000,00	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	284.768,00
SUBTOTAL					-	284.768,00
TOTAL					284.768,00	284.768,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F2E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.219, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 72/SEMES, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMES (Copa Zico, Circuito Beach e Telemetria),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	714.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	714.000,00
SUBTOTAL					714.000,00	714.000,00
TOTAL					714.000,00	714.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54849FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.220, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 72/SEMES, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMES (Copa Zico, Circuito Beach e Telemetria),

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	110.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	20.000,00
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	297.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	405.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	63.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	729.000,00
SUBTOTAL					812.000,00	812.000,00
TOTAL					812.000,00	812.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 184E094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.217, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 177/DA/GAB/SEMAGRIC/2024, de 12 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desempenhadas por essa SEMAGRIC;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.868.540,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	2.500.0000.0000	10.000,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000	40.000,00
			3.3.90.37	2.500.0000.0000	63.540,00
			3.3.90.93	2.500.0000.0000	10.000,00
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	50.000,00
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	2.500.0000.0000	650.000,00
			3.3.90.30	2.500.0000.0000	600.000,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000	50.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	70.000,00
			3.3.90.92	2.500.0000.0000	5.000,00
			3.3.90.93	2.500.0000.0000	50.000,00
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000	70.000,00
			3.3.90.14	2.500.0000.0000	70.000,00
			3.3.90.32	2.500.0000.0000	500.000,00
SUBTOTAL					2.868.540,00
TOTAL					2.868.540,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6067AEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.225, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 091/2024/DEF/CGF/SEMED , de 11 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.855,06 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	130.855,06	-
			3.1.90.13	1.500.0000.0000	-	68.783,91
			3.1.91.13	1.500.0000.0000	-	62.071,15
SUBTOTAL					130.855,06	130.855,06
TOTAL					130.855,06	130.855,06

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADEE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 113/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 113/SEMUSB/2024

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00034834/2024-26**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 7 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao distrito de São Carlos, a fim de realizar o serviço de mutirão de limpeza: roçagem, capinação, recolhimento do lixo e pintura. Visando um ambiente seguro e adequado para a realização da 2ª etapa do projeto cultural Interdistrital de Esportes 2024. O deslocamento será realizado até a Boca do Jamari por meio de Veículo oficial MICRO-ÔNIBUS, placa: QJT5B06, a ser conduzido pelo servidor Elias De Lima Viana. **No Período de 24 à 31/07/2024**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	André Batista Da Silva Nascimento	168915	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
02	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
03	Elias de Lima Viana	38267	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
04	Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
05	Francisco Lima Aguiar	735392	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
06	Hélio Rodrigues de Souza	169822	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
07	Hudson Sales Machado	171124	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
08	Joel Carlos	839764	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
09	Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
10	Maria de Fátima Sobrinho	170530	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
11	Orlando da Costa Araújo	166513	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
12	Orlando Valente da Costa	168204	Gari	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
13	Rosicleia Santos de Souza	121690	Encarregada de Campo	24 à 31/07/2024	7 ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECOSecretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A2B3DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 176/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00034946/2024-87-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Visto que este se deslocou até o distrito de Extrema para acompanhar a realização da 30ª edição do Interdistrital de Esportes, ao qual a primeira etapa foi realizada no eixo da BR-364 no referido distrito, no dia 05/07/2024, e também participou da abertura do Arraial realizado pela FUNCULTURAL - Fundação Cultural de Porto Velho, também no referido distrito, nos dias 06/07/2024 e 07/07/2024. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. No período de 05/07/2024 a 07/07/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESEDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00

Porto Velho –RO, 17 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D8AFE6A**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 177/DA/SMD/PMPV/2024**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00035097/2024-89-e.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas. Para o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, com intuito de participar do projeto “Circulando por Direitos” que será realizado na Escola Cora Coralina no referido distrito localizado no Eixo da BR, em parceria com DPE/RO conforme solicitado no Ofício Nº 163/2024/DPE-NESP-NUDHC/DPERO. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 20/07/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Porto Velho –RO, 18 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A0D2E8D2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2722/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.****DECRETO nº 2722/2024 de 17 de julho de 2024.**

SÚMULA: “Altera o Decreto 2720/2024 que dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/Gab.	Lucas P. Cardoso	Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas
SEMECE	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	José Eudes R. Brito	Rosângela M. de Souza
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Yuri de Laia	Eliel M. Pinto

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Wildo G. dos Santos	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, neste ato nomeados deverão:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º “L” da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/Gab.	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Andréia C. Cancian Josiane Cassaro Natiele de L. Rufino Diniz Dias Dantas	Gustavo Henriq da Silva Edivaldo Raposo da Rocha Célia N. Coutinho Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas Josiane Cassaro Natiele de L. Rufino Mayane Vaz Gomes
SEMECE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Jaine Coutinho Roberta Ronconi Efigênia Luciano Luiz Carlos Cantão	José Eudes R. Brito Roberta Ronconi Efigênia Luciano Luiz Carlos Cantão	Rosângela M. de Souza Iara Oliveira José Eudes R. Brito Luiz Carlos Cantão
SEMAST	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéilton Berbe Maria Zilda Ribeiro Vivianne N. Magalhães	Uéilton Berbe Lucimara Mendes Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro	Uéilton Berbe Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Daniel Abelha Kelerson J. S. Ribeiro Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Maurílio V. Moreira Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Maurílio V. Moreira Albino L. Cizine Ferrari Daniel Abelha Noel Barboza Motta
SEMAP	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Robson C. Borges Yuri de Laia Luciede Lourenço Eliel M. Pinto	Yuri de Laia Eliel M. Pinto Luciede Lourenço Robson C. Borges	Eliel M. Pinto Robson C. Borges Luciede Lourenço Yuri de Laia

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Wildo G. dos Santos Valdirene T. Machado João Vitor L. Cantão	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Greici Keli R. Lima	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Wildo G. dos Santos Suely R. de Melo	Fernanda Bazoni Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Wildo G. dos Santos	Suely R. de Melo João V. Lael Cantão Beatriz Jamili Bastos Mateus dos S. Pereira

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 8º - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os “DOCUMENTOS FISCAIS” sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto nº. 2720/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB175D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 728/2024/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: RAMOS & PESSOA LTDA! ficou registrado com o valor total de R\$ **2.850.000,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)

CNPJ: 33.221.055/0001-80

Representante legal: ANDERSON ANTONIO RAMOS

Endereço: Av. Manoel Francisco de Lima Filho n°4919, Novo Horizonte do Oeste-RO

E-MAIL: farmácia_minipreco@hotmail.com

TELEFONE: 69 984840148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total	Marca/Espec.	Percentual
1	1057178	FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA: CÂMERA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00		5,06%
2	1057181	FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES DA: CÂMERA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00		5,06%
					TOTAL:	R\$ 2.850.000,00		

São Miguel do Guaporé/RO, 18/07/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:101B0C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.568.278,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.568.278,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.146.110,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.546.867,73	41,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.718.899,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	33.932.954,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	32.147.009,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-29.205.323,82	-43,22
Limite definido por Resolução do Senado Federal	81.081.934,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.865.021,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.810.924,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.729.779,51	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 41m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBF87412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.963.010,60
Previsão Atualizada	89.333.005,09
Receitas Realizadas	45.079.230,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.798.647,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.963.010,60
Dotação Atualizada	99.127.346,74
Despesas Empenhadas	44.727.871,44
Despesas Liquidadas	31.615.488,38
Despesas Pagas	31.177.533,52
Superávit Orçamentário	13.463.742,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	44.727.871,44
Despesas Liquidadas	31.615.488,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	67.568.278,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.568.278,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.146.110,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.027.274,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.618.795,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.548.917,67
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.478.357,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.000,00	2.836.016,54	283.601,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.780,24	4.690.963,79	168.725,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	591.800,56	0,00	530.025,52	61.775,04
Poder Legislativo	197.339,77	0,00	197.339,75	0,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.857.038,53	4.041.971,00	5.763.291,82	2.051.775,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.646.178,86	4.041.971,00	6.490.657,09	2.113.550,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.019.345,03	<18% / 25%>	33,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.577.482,95	70%	96,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.844.074,96	16.772.788,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.775.650,08	15.296.732,96	14.378.301,98	925.075,34
Despesas Previdenciárias	9.869.570,70	23.892.277,57	32.348.255,22	26.578.902,81
Resultado Previdenciário	1.906.079,38	-8.595.544,61	-17.969.953,24	-25.653.827,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	14.389,66	-14.389,66		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.497.078,38	15,00	25,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 17/jul/2024 as 07h e 47m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B379CF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 10h e 44m.

Nota:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B27AF29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE
VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.777.358,81	67.568.278,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	125.318,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.652.040,81	67.568.278,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.683.448,98	14.865.021,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.415.104,08	13.378.519,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2024 as 15h e 32m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

CESAR GONÇALVES DE MATOS

MICHELLE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Contador CRC-RO 005160/O-0

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB161199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 PREGÃO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 298/2024

Aos 12 de Julho 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa RONDO MOTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.615.541/0002-03, neste ato representada por JONES SANGUANINI, inscrito(a) no **CPF/MF** 602.280.592-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 11/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROCESSO Nº PROC. 0005.004833/2023-02, COM FINALIDADE DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10547	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, cor predominante branca, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 100CC; Potência mínima de 7,9CV; Transmissão manual de 4 velocidades ou automática; g. Sistema de partida a pedal ou elétrica, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. IMPORTANTE: Todos os veículos devem ser entregues já emplacados em nome do Fundo Municipal de Saude de Vale do Anari.	UND	16	R\$ 12.625,00	R\$ 202.000,00	HONDA
					TOTAL:	R\$ 202.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 12 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Rondo Motos LTDA 84.615.541/0002-03 JONES SANGUANINI
---	--

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0C95DACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2024		
DATA: 17/07/2024 PROTOCOLO: 330 / 2024		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.376.298/0001-27 Insc. Estadual: Endereço: RUA DA BEIRA, Bairro: ELDORADO Cidade: PORTO VELHO - RO CEP: 76.811-760 Telefone:		
OBJETO		
SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA ABERTURA DE GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO; FORD TRANSIT RAYREC PA TIPO MICRO-ÔNIBUS, PLACA RSV6G92/2023.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001220173390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0200510302001320273390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510302001320273390390000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5164	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	UN	1.00	14,565.0000	14,565.00
1	2	2314	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	SERV	1.00	7,000.0000	7,000.00
Total: 21,565.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:802F662B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

